

**EDITAL 047/2018****LICITAÇÃO 021/2018**

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias 009/2018, 027/2018 e 069/2018, autorizada no Expediente Administrativo n.º **17/0496-0003046-1**, torna público que realizará licitação, adotando como critério o **MENOR PREÇO**, regime de execução empreitada por preço unitário, modo de **disputa fechado**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Leis Estaduais n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, 13.706, de 06 de abril de 2011 alterada pela Lei 14.257, de 05 de julho de 2013; Decretos Estaduais n.º 35.994/95, de 25 de maio de 1995; 42.250, de 19 de maio de 2003; 44.450, de 23 de maio de 2006 e 36.601/96, de 10 de abril de 1996.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviços de conservação contínua rodoviária, nas rodovias administradas pela EGR, a saber: **Trecho 01**

<b>PRAÇA</b>	<b>RODOVIA</b>	<b>TRECHO</b>	<b>EXTENSÃO (km)</b>	
<b>Campo Bom</b>	<b>ERS-239</b>	Entr. BRS-116 (p/ Novo Hamburgo) – Riozinho (Fim TRV-Mun)	75,54	75,54
<b>Santo Antônio da Patrulha</b>	<b>ERS-474</b>	Entr. BRS-290(p/ Porto Alegre) – Entr. ERS-239(Rolante)	32,64	32,64
<b>Três Coroas</b>	<b>ERS-115</b>	Entr. ERS-239(p/ Taquara) – Entr. ERS-235(Gramado)	41,97	41,97
<b>Gramado</b>	<b>ERS-235</b>	Nova Petrópolis (Fim TRV-Mun) – Gramado	34,64	49,53
	<b>ERS-235</b>	Entr. ERS-115(Gramado) – Canela	7,67	
	<b>ERS-466</b>	Caracol – Entr. ERS-235(p/ Canela)	7,22	
<b>São Francisco de Paula</b>	<b>ERS-235</b>	ERS-235 Canela (Fim TRV Mun) – Entr. ERS-020(A) (p/ São Francisco de Paula)	34,01	62,23
	<b>ERS-020</b>	Entr. ERS-235(B) (p/ Canela) – Acesso Norte à São Francisco de Paula	6,35	
	<b>ERS-020</b>	Entr. ERS-235(B) (p/ Canela) – Acesso à Três Coroas	21,87	
<b>TOTAL</b>			<b>261,91</b>	

**Descrição do objeto:** A Conservação Contínua Rodoviária compreende os serviços de roçada, capina, corte e poda de árvores, coleta de resíduos, limpeza, remoções, caiação, transportes, tapa buracos e demais serviços relacionados. As atividades de conservação referem-se às intervenções que são executadas diariamente, tem caráter rotineiro ou eventual, essencialmente voltadas para a preservação e melhoria das rodovias como um bem patrimonial.

## **Especificações Técnicas:**

### **1 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA**

Incluem os serviços de fornecimento e instalação, remoção, recomposição e limpeza dos elementos de proteção e segurança rodoviária. Os serviços deverão ser executados em toda a extensão das rodovias, com a substituição ou conservação de dispositivos danificados. Os serviços serão executados com a frequência e locais determinados pela fiscalização da EGR.

#### **Limpeza de placa de sinalização (Índice de reajustamento – Sinalização Vertical)**

O serviço de limpeza da sinalização consiste na remoção do pó e fuligem dos dispositivos de sinalização vertical e aéreos implantados na rodovia, visando principalmente recuperar a refletividade da película que os revestem e, em consequência, sua eficiência. Deverão ser limpas todas as placas de sinalização do trecho, duas vezes ao ano.

#### **Remoção de placa de sinalização (Índice de reajustamento – Sinalização vertical)**

Deverão ser removidas, mecânica ou manualmente, placas de sinalização às margens da rodovia, conforme solicitação da fiscalização, com todos os seus elementos. Os resíduos desta remoção deverão ser destinados a local devidamente licenciado para tal fim, a ser apresentado em relatório à FISCALIZAÇÃO da EGR.

#### **Recomposição de guarda corpo de concreto (Índice de reajustamento – Obras de arte especiais)**

Os guarda-corpos de concreto, são constituídos de peças pré-moldadas de concreto armado padrão DNIT, tem dois montantes extremos e duas barras horizontais interligadas, no centro, por um pequeno montante. As anomalias que ocorrem nesses guarda-corpos são a corrosão generalizada de armaduras e as quebras de peças. Deverão ser recompostos todos os guarda corpos eventualmente danificados no trecho.

#### **Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível (Índice de reajustamento – Sinalização vertical)**

Fornecimento e implantação de balizadores refletivos padrão DNIT para pontes e viadutos, nos locais determinados pela fiscalização.

### **2 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**

Incluem os serviços de fornecimento, instalação, desobstrução, limpeza, remoção e assentamento de dispositivos de drenagem. Os serviços deverão ser executados em toda a extensão das rodovias, com a substituição ou conservação de dispositivos danificados. Os serviços serão executados com a frequência e locais determinados pela fiscalização da EGR.

#### **Desobstrução de bueiro / Limpeza de sarjeta e meio-fio / Limpeza de valeta de corte / Limpeza de vala de drenagem / Limpeza de descida d'água / Limpeza de bueiro (Índice de reajustamento – Drenagem)**

São atividades de limpeza alcançados com a utilização de equipamentos específicos, realizados sem danificação do revestimento, por arraste ou por desaterro hidráulico.

As obras de limpeza dos dispositivos de drenagem somente poderão ser autorizadas após sua vistoria, com a constatação da efetiva necessidade dos serviços e avaliação prévia dos trabalhos a serem desenvolvidos. Para tanto deverão ser previamente planejadas e programadas as atividades a serem desenvolvidas, inclusive indicação dos processos e equipamentos a serem utilizados. Deverá ainda ser feita a avaliação da capacidade de escoamento do dispositivo que permitirá caracterizar a suficiência hidráulica ou a necessidade de adequação.

A desobstrução dos dispositivos deve ser feita por processo manual ou especial, para que as paredes e fundo não sejam danificados por impacto. A limpeza pode ser feita com equipamento de arraste, "Bucket Machine" ou por desagregação hidráulica com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida, no que couber, as recomendações da NBR 11997. A remoção do material pode ser feita ainda por vácuo.

Durante a execução dos serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, devem ser observadas as condições ambientais exigindo-se que, todo material excedente de escavação, limpeza ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar entupimento.

Compete a executante a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação de serviço. O controle dos serviços consiste na apreciação visual da limpeza efetivada e da verificação da adequação do local escolhido para deposição do material removido.

#### **Reaterro e compactação para bueiro (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Reaterro com compactação manual ou mecânica para fechamento de valas de drenagem, devem ser observados normas técnicas DNIT quanto à grau de compactação, espessura de camadas e demais técnicas pertinentes a serviço.

#### **Meio-fio de concreto – MFC 05 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

São limitadores físicos da plataforma rodoviária, com função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios tem função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Os dispositivos deverão ser executados de acordo com Álbum de projetos tipo de dispositivos de drenagem padrão DNIT. Basicamente executados em concreto de cimento, moldados "in loco" ou pré-moldados.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de "bolas" espaçadas de 3,00 m.

Todo material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos. O material excedente removido será transportado para local adequado.

**Fornecimento e assentamento de tubos de concreto (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado será argamassa de cimento e areia 1:3 em massa. As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamento indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm. O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência de projeto. Nas áreas trafegáveis a tubulação será assente em berço de concreto. Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas. O reaterro somente poderá ser feito, de preferência, com material da própria escavação, desde que este seja de boa qualidade, em camadas com espessura máxima de 15 cm, sendo compactado com equipamento manual até altura de 60 cm acima da geratriz superior da tubulação. Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

**Escavação mecânica de vala em material 1ª categoria (Índice de reajustamento – Drenagem)**

A escavação consistirá na remoção de solo abaixo da superfície do terreno resultante após a limpeza, através de equipamento adequado. O trabalho de escavação em solo, será medido segundo o volume efetivamente escavado. A unidade de medição será o metro cúbico com aproximação centesimal e seu preço deverá remunerar todos os recursos necessários, seja de mão-de-obra, seja de materiais, seja de ferramentas próprias, seja de equipamentos, para abertura de valas de drenagem. A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da camada superficial de terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto, utilizando-se os equipamentos convencionais. A escavação deste tipo de material deverá ser feita mecanicamente salvo no caso de proximidade de interferência cadastrada ou detectada ou em locais com autorização da fiscalização. Nesta categoria são incluídos: solo de qualquer tipo, rochas em adiantado estado de decomposição e pedras soltas.

**Poço de visita – PVI 02 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Os poços de visita serão construídos nas posições e dimensões indicadas pela fiscalização, e obedecerão aos projetos padronizados do DNIT, exceto onde indicado de outra forma. As câmaras de trabalho serão construídas em alvenaria de tijolos, tubos ou anéis de concreto armado pré-moldados, devendo ter, no primeiro caso, suas paredes internas revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em peso, alisada e queimada a colher. A parede da câmara de trabalho se apoiará sobre laje de fundo em concreto no traço 1:3:5, assente sobre camada de brita n.º 2 e em terreno regularizado e apiloado. A critério da FISCALIZAÇÃO e verificadas as condições do terreno, poderá ser exigida a execução de melhoria de fundação com rebaixamento do terreno e preenchimento com lastro de brita ou alvenaria de pedra-de-mão arrumada. O Poço de visita completo inclui a tampa de concreto armado do mesmo.

**Boca de lobo simples BLS 01 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos coletores em alvenaria de tijolos maciços a serem executadas junto aos meios-fios com sarjeta, com objetivo de captar as águas pluviais e direcioná-las a rede condutora. As dimensões serão conforme manual de dispositivos de drenagem do

DNIT e materiais empregados conforme composição de custos unitários. Os locais para execução destes dispositivos serão definidos pela fiscalização da EGR.

**Descida d'água aterros em degraus – DAD 01 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos que possibilitam o escoamento das águas que se concentram em talwegues interceptados pela terraplanagem, e que vertem sobre os taludes de cortes ou aterros. Nestas condições, para evitar os danos da erosão torna-se necessária à sua canalização e condução através de dispositivos, adequadamente construídos, de forma a promover a dissipação das velocidades e com isto, desenvolver o escoamento em condições favoráveis até os pontos de deságue previamente escolhidos. As dimensões e materiais empregados serão conforme manual de dispositivos de drenagem do DNIT. Os locais de execução destes dispositivos serão determinados pela fiscalização da EGR.

**Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Deverão ser removidos os tubos de concreto danificados, nos locais onde as redes pluviais estejam obstruídas ou redes que devam ser desviadas ou que terão sua vazão aumentada pela troca de diâmetro da tubulação. Locais a serem definidos pela fiscalização da EGR. Inclui todos os equipamentos necessários para remoção dos tubos e o devido transporte do material inservível ao bota fora ambientalmente licenciado.

**Dissipador de energia DEB 01 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas, saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Entrada para descida d'água – EDA 01 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos destinados à transferência das águas captadas para canalizações ou outros dispositivos, possibilitando o escoamento de forma segura e eficiente. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Transposição de segmentos de sarjeta – TSS 03 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivo utilizado nos casos em que os deflúvios somente poderão ser absorvidos por canalizações retangulares, trapezoidais ou triangulares, exigindo o capeamento com laje de concreto para permitir a execução do pavimento do acesso. Também indicadas em locais onde não se possa dispor de profundidades que permitam a utilização de tubos com suficiente recobrimento. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Caixa coletora de sarjeta – CCS 04 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos construídos nas extremidades dos bueiros de forma a permitir a captação e transferência dos deflúvios, conduzindo-os superficialmente para as canalizações a serem construídas em nível inferior (ao da captação), garantindo ao bueiro o recobrimento necessário. Deverão ser executados nos locais definidos pela

fiscalização da EGR.

**Lastro de brita comercial (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Fornecimento, espalhamento e compactação de brita comercial em fundo de valas de drenagem, drenos, ou outros dispositivos conforme especificações técnicas DNIT, em espessuras de projeto ou definidas pela fiscalização.

**Sarjeta triangular de concreto – STC 04 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integralidade dos pavimentos e a segurança do tráfego. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal – VPA 05 / Valeta de proteção de cortes sem revestimento – VPC 05 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos localizados nas cristas de cortes ou pés de aterro, conseqüentemente afastados das faixas de tráfego, com a mesma finalidade das sarjetas. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Incluem os serviços de remoção da vegetação da faixa de domínio e canteiro central, vegetação dos bordos das pistas de rolamento, limpeza de pontes, caiação, Enleivamento, execução de tampas de bueiros e escavação carga e transporte de material de 1ª categoria. Os serviços deverão ser executados em toda a extensão das rodovias com a frequência e locais determinados pela fiscalização da EGR.

**Roçada manual / Roçada mecanizada / Tela de proteção para roçada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Consiste no corte da vegetação ao longo da rodovia, duas vezes ao ano, de modo a permitir a plena visibilidade da sinalização vertical, a visibilidade em curvas, e impedir que a vegetação invada os acostamentos.

A vegetação não deve ultrapassar a altura de 10 cm nos canteiros centrais, interseções e nas faixas laterais a cada acostamento, com largura mínima de 2,00 m para cada lado do acostamento e com acabamento manual. Poderá ser executada tanto manual quanto mecanicamente dependendo das interferências encontradas ao longo dos trechos. Para estes serviços é obrigatória a utilização de tela de proteção para roçada.

**Capina manual (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Consiste na erradicação (arrancamento das raízes) da vegetação nos bordos da pista de rolamento. A vegetação existente ao longo da rodovia deverá ser capinada, uma vez ao ano, de modo a evitar que ocorra invasão para os acostamentos, sobre a sinalização vertical, sobre os elementos de drenagem superficial e nas valetas de proteção nos cortes e aterros.

**Limpeza de ponte (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Varrição e remoção de resíduos no tabuleiro de todas as pontes e viadutos do trecho, com destino de resíduos para local licenciado, deve ser executado duas vezes ao ano para evitar o acúmulo de resíduos sobre os tabuleiros.

**Caição com fixador de cal (Índice de reajustamento – Sinalização vertical)**

Consiste em pintura à cal, de todos os guarda corpos, duas vezes ao ano, e meios fios de concreto, uma vez ao ano, ao longo dos trechos. A caição deverá ser repetida à critério da fiscalização da EGR.

**Demolição manual de meio-fio de concreto (Índice de reajustamento – Drenagem)** Retirada completa de meios-fios danificados, quebrados ou desalinhados, a critério da fiscalização, com carga e transporte para destino licenciado.

**Concreto fck = 20 Mpa / Formas de tábuas de pinho – utilização de 3 vezes (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Estes itens estão relacionados a execução “in loco” ou pré-moldado de tampas de dispositivos de drenagem quebradas as margens da rodovia, as tampas devem respeitar ao Álbum de dispositivos de drenagem DNIT. Todas as tampas quebradas ou danificadas devem ser trocadas.

**Enleivamento (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Consiste no plantio de mudas, leivas de capim ou grama, em sulcos ou covas abertas com ferramentas manuais, adubadas e regadas conforme características do solo e das plantas, até seu perfeito e definitivo enraizamento. Os locais para execução deste serviço serão definidos pela fiscalização.

**Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m caminho de serviço pavimentado / com carregadeira ou escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

Operações de remoção do material constituinte do terreno onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção. Estes serviços deverão ser executados a critério da fiscalização para conformação de plataformas na faixa de domínio com objetivo de reduzir a interferência dos deflúvios sobre a rodovia e ainda para adequação de áreas adjacentes com riscos de erosão. Os materiais removidos deverão ser depositados em bota-fora licenciado dentro das distâncias de transporte contratadas, ou em local definido pela fiscalização.

**4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES – EMERGÊNCIAIS**

Os serviços deste grupo serão executados a qualquer tempo, conforme solicitação da fiscalização da EGR, inclusive aos finais de semana e feriados, a qualquer horário em caráter emergencial, para solução de problemas ocorridos por intempéries e outros fenômenos naturais ou causados por acidentes, que acarretem a obstrução das pistas de rolamento, liberando o tráfego e normalizando o fluxo de veículos. Não limitados a situação emergencial poderão ser executados mediante ordem de serviço a qualquer tempo.

### **Recomposição mecanizada de aterro (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

O serviço de recomposição mecanizada de aterros consiste na recuperação com uso de equipamentos mecânicos das partes erodidas dos aterros, visando reestabelecer os perfis dos taludes e da plataforma estradal.

A recomposição deverá ser executada de maneira a reestabelecer a conformação geométrica do aterro, de acordo com o projeto ou plataforma original ou, se justificado, proporcionar as melhorias adicionais necessárias para garantir a estabilidade do aterro e prevenir contra futuras erosões.

### **Remoção mecanizada de barreira em solo / Remoção mecanizada de barreira em rocha (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

O serviço de remoção mecânica de barreiras consiste na remoção com uso de equipamentos mecânicos do material que caiu sobre a plataforma estradal, resultante da ruptura e/ou deslizamento de uma massa de solo e/ou rocha de um maciço. O serviço visa à desobstrução da pista, acostamentos e sistemas de drenagem e também evitar riscos de acidentes devido à presença de materiais estranhos sobre a via. A remoção mecanizada de barreiras deverá ser executada de maneira a reestabelecer as condições de segurança da rodovia e dos dispositivos de drenagem, de acordo com o projeto ou plataforma original ou, se justificado, proporcionar as melhorias adicionais necessárias para garantir a estabilidade do talude de corte e prevenir contra futuras erosões.

### **Corte e remoção de árvores / Poda de árvores / Destocamento de árvores (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Compreende o manejo da vegetação nativa e exótica para a manutenção das faixas de domínio e segurança viária. A poda ou supressão de indivíduos arbóreos contempla o diagnóstico de necessidade de poda e/ou abate, a ser efetuado por profissional devidamente habilitado, além da classificação e registro da vegetação a ser suprimida, a fim de que os dados sejam encaminhados ao Programa de Gerenciamento de Áreas de Preservação Permanente e ao Programa de Conservação da Faixa de Domínio/Manejo Florestal, a execução dos serviços e destinação os resíduos gerados, bem como o registro de volumes gerados, a serem reportados juntos aos relatórios mensais, às custas da CONTRATADA.

Os serviços de poda manual e/ou mecanizada do revestimento vegetal deverão ser executados em toda a extensão da rodovia, em todo o canteiro central e numa largura mínima de 4 metros nos bordos da pista. No bordo interno das curvas, a poda deverá ter largura suficiente para assegurar uma adequada visibilidade pelo usuário. Nas curvas deverá ser levado em conta a visibilidade nos dois sentidos devendo a poda ser feita de modo a garantir a segurança do usuário da rodovia. O corte e a remoção de árvores na faixa de domínio deverão ser realizados nas áreas que estejam causando perigo à segurança de tráfego, às estruturas, às linhas elétricas e/ou telefônicas, aos dutos, etc., que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doenças. Tal serviço, pelas suas características específicas, deverá requerer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego.

Os serviços de Corte e Poda de árvores deverão seguir as normativas fixadas pela Resolução CONSEMA nº 376 de 14 de junho de 2018, Licença de Operação vigente para o trecho rodoviário, ABNT NBR 15486:2016 e Portaria SEMA Nº 79/2013, bem

como suas respectivas sucedâneas.

A indicação da necessidade de supressão de vegetação para garantia da segurança viária poderá ser efetuada pelo técnico da CONTRATADA, desde que devidamente anuído pela equipe da EGR, que poderá, também, indicar os locais alvo de ações de poda e corte. O técnico responsável da CONTRATADA, preferencialmente biólogo, deverá indicar em relatório específico a caracterização da vegetação suprimida, com memorial fotográfico e indicação qualiquantitativa dos indivíduos suprimidos.

Não é permitida a utilização de equipamento de roçada para a realização de poda em material lenhoso, bem como somente poderão ser empregadas motosserras, em qualquer atividade, devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização, devendo a CONTRATADA apresentar tais registros junto aos relatórios mensais encaminhados à EGR.

Após o corte e/ou poda de árvores, o material lenhoso deverá ser enleirado em local seguro junto à faixa de domínio a rodovia, sendo os demais resíduos dispostos de maneira a não obstruir recursos hídricos nem significar potencial foco de incêndio, sendo preferencialmente picados e dispostos sobre o solo. Em casos de indisponibilidade de alocação junto à faixa de domínio, os resíduos orgânicos decorrentes da intervenção deverão ser destinados para aterro sanitário licenciado ou outra alternativa técnica economicamente viável e de destino adequado, estando este empreendimento devidamente licenciado.

O serviço deverá ser coordenado por técnico devidamente habilitado e registrado com ART (anotação de responsabilidade técnica).

**Remoção de animais / de grande porte / de pequeno porte mortos em rodovia / Remoção de emborrachados de pneus em rodovia / Remoção de espécimes arbóreos / Remoção de sucatas derramadas em rodovias / Remoção de vidros, caixas e engradados derramados na pista em rodovia / Remoção de grãos, agregados e solos derramados na pista em rodovias / Limpeza de líquidos combustíveis derramados na pista (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Consiste na limpeza das pistas e acostamentos, através de varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos. Nos entornos das instalações operacionais, como postos de pedágio, trevos, tais serviços deverão ser intensificados devido à elevada passagem de veículos e pedestres. A remoção de resíduos consiste no recolhimento, carga, transporte e descarga em local apropriado e Pré determinado, de toda espécie de lixo e entulho depositados na faixa de domínio e pistas da rodovia. Cargas de veículos tombados deverão ser removidos da pista de rolamento para faixa de domínio imediatamente para liberação do tráfego.

Os resíduos sólidos dispostos na rodovia ou faixa de domínio (lixo e entulho depositados irregularmente por terceiros) deverão ser recolhidos e destinados para aterro sanitário licenciado ou outra alternativa técnica economicamente viável e de destino adequado, estando este empreendimento devidamente licenciado. De mesmo modo, materiais tombados de caminhões ou desprendidos de veículos, como pedras, plásticos, madeiras, vidros, pneus, metais, etc., deverão ser recolhidos e encaminhados para reaproveitamento/reciclagem, quando possível, ou disposição

final, em empreendimentos devidamente licenciados. Deverá ser encaminhado relatório contendo as caracterizações quali-quantitativas de resíduos destinados para tratamento e/ou disposição final, com as devidas comprovações, para a FISCALIZAÇÃO da EGR.

A remoção de animais mortos compreende a classificação e registro do atropelamento por profissional habilitado (a fim de que os dados sejam encaminhados ao Programa de Proteção e Monitoramento da Fauna), o recolhimento, transporte e destinação em local devidamente licenciado, às custas da CONTRATADA.

Quanto à fauna silvestre resgatada com vida deverá ser aplicada metodologia e tratamento compatível com a Portaria SEMA nº 177 de 30 de novembro de 2015 e suas sucedâneas. Desta forma, o tratamento de animais vivos, sãos ou feridos, compreende a classificação e registro do atropelamento (caso ocorrido) e atendimento por profissional habilitado, o recolhimento, transporte e destinação para Centro de Recuperação e Triagem – CRT devidamente habilitado, às custas da CONTRATADA. Previamente à destinação do animal em Centro de Recuperação e Triagem – CRT, a CONTRATADA deverá solicitar, às suas expensas, a anuência do Setor de Fauna da SEMA – SEFAU/SEMA, que instruirá quanto ao local apto para o atendimento no momento da ocorrência.

Os animais domésticos e exóticos soltos nas rodovias deverão recolhidos pela CONTRATADA, após registro e acompanhamento da Autoridade de Trânsito rodoviário, e encaminhados até local definido pela FISCALIZAÇÃO da EGR. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo seguro, apto a transportar 02 (dois) indivíduos de grande porte de uma única vez. O tratamento dados aos animais domésticos e exóticos vivos feridos, de mesmo modo, compreende a classificação e registro do atropelamento (caso ocorrido) e atendimento por profissional habilitado, o recolhimento, transporte e destinação para local apto para o tratamento adequado, às expensas da CONTRATADA.

#### **Enrocamento de pedra jogada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Revestimento de proteção em pedra, convenientemente lançadas sobre superfícies em solo, como taludes, margens de rios, locais de deságue de drenagens entre outros, para protegê-las da ação erosiva das águas. As dimensões e a forma de colocação das pedras serão definidas pelo projeto e dependerão das condições locais, da força de arraste devido a velocidade da água e do grau de importância do enrocamento. O enrocamento deverá ser feito com pedras de dimensões graduadas, de forma a não deixar grandes índices de vazios sobre a superfície revestida. As pedras menores deverão ser colocadas de forma que não sejam arrastadas pelas águas. A faixa a ser revestida, terá localização e dimensões de acordo com as indicações do projeto, entretanto, caso a fiscalização vislumbre “in loco”, durante a execução da obra, a necessidade de ampliação da referida faixa, os serviços poderão ser ampliados.

#### **Enrocamento de pedra arrumada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Revestimento de proteção em pedra, convenientemente arrumadas sobre superfícies

em solo, como taludes, margens de rios, locais de deságue de drenagens entre outros, para protegê-las da ação erosiva das águas. As dimensões e a forma de colocação das pedras serão definidas pelo projeto e dependerão das condições locais, da força de arraste devido a velocidade da água e do grau de importância do enrocamento. O enrocamento deverá ser feito com pedras de dimensões graduadas, de forma a não deixar grandes índices de vazios sobre a superfície revestida. As pedras menores deverão ser colocadas de forma que não sejam arrastadas pelas águas. A faixa a ser revestida, terá localização e dimensões de acordo com as indicações do projeto, entretanto, caso a fiscalização vislumbre “in loco”, durante a execução da obra, a necessidade de ampliação da referida faixa, os serviços poderão ser ampliados.

#### **Muro de arrimo em pedra argamassada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Fornecimento e assentamento de muro de arrimo em pedra argamassa para contenção de encostas e deslizamento de terra ou rocha ao longo dos trechos administrados pela EGR. Os locais de execução dos serviços deverão ser definidos de fiscalização da EGR.

#### **Demolição de sarjetas de concreto (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Retirada completa de sarjetas danificadas, quebrados ou desalinhadas, a critério da fiscalização, com carga e transporte para destino licenciado.

#### **Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

Consiste na separação de rochas em blocos menores passíveis de carga e transporte, com utilização de equipamentos específicos. Deverão ser executados a critério da fiscalização em áreas com risco de queda de barreiras de rochas e/ou locais onde posterior a queda de barreiras apresentem riscos aos usuários da rodovia.

#### **Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

Destina-se a recomposição dos aterros e/ou cortes com material de jazida, em locais onde tenham ocorrido erosões e ainda apresentem risco de novos deslizamentos de materiais. Os locais de execução serão definidos pela fiscalização da EGR.

#### **Regularização de taludes com soquete vibratório / Regularização manual de taludes de cortes e aterros (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

Serviços destinados à regularização de taludes que apresentem riscos de erosão. Estes serviços serão executados em locais definidos pela fiscalização da EGR.

#### **Preenchimento de erosões em taludes de cortes e aterros com solo vegetal e sementes de gramíneas (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Preenchimento de taludes com solo vegetal e sementes de gramíneas com objetivo de proteção contra erosões. Os locais de execução serão definidos a critério da fiscalização da EGR.

### **5 – SINALIZAÇÃO**

Serviços necessários para garantia da segurança dos colaboradores da contratada e

dos usuários da rodovia, prevê o fornecimento e utilização de equipamentos e materiais necessários a proteção coletiva junto à execução dos serviços objeto deste termo.

**Placa de sinalização de obras / Barreira de sinalização / Operação de sinalização por bandeirola / Cone plástico (Índice de reajustamento – Sinalização horizontal)**

Para execução de qualquer serviço objeto deste termo de referência, a contratada deverá obrigatoriamente sinalizar adequadamente o local de intervenção de forma clara e segura, tanto para os colaboradores envolvidos quanto para os usuários da rodovia.

**6 – PAVIMENTAÇÃO**

Os serviços de pavimentação deverão ser executados diariamente com objetivo de manter a rodovia livre de panelas e defeitos superficiais no pavimento e problemas estruturais de pequeno porte causados pelas intempéries.

**Tapa buraco com demolição manual (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

É o reparo superficial do pavimento asfáltico existente, na profundidade da camada de revestimento asfáltico, cuja execução se faz por processo preponderantemente manual. Não será permitida a execução deste serviço sem a implantação da sinalização da obra, o devido licenciamento ambiental, em dias de chuva e sem a marcação previa do perímetro da área a ser reparada. Deverão ser removidos eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, com varredura e limpeza da superfície a ser preenchida. Libera-se o tráfego imediatamente após a completa compactação e limpeza da área. O material removido na operação deve ser depositado em local previamente licenciado. Este serviço deverá ser executado sempre que houverem buracos nas pistas de rolamento e acostamentos, para efetiva comprovação da execução dos mesmos deverá a contratada apresentar memória fotográfica com antes e depois dos reparos, com a devida locação de cada buraco amarrado aos marcos quilométricos da rodovia.

**Pintura de ligação (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Deverá ser aplicada pintura de ligação para o serviço de tapa buraco.

**Remoção mecanizada de revestimento betuminosos / Remoção mecanizada de camada granular de pavimento (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Serviços destinados a remoção das camadas do pavimento com a finalidade de reconstrução do mesmo. As espessuras das camadas a serem removidas deverão ser determinadas pela fiscalização da EGR, bem como os locais de execução destes serviços.

**Imprimação (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Deverá ser aplicada imprimação entre a base e o pavimento asfáltico.

### **Concreto asfáltico – faixa C (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Consiste no fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente para execução dos serviços de tapa buraco e capa de rolamento nos casos onde seja necessária a reconstrução das camadas inferiores do pavimento e conseqüentemente seu revestimento. As espessuras das camadas deverão ser as mesmas do pavimento existente antes da intervenção, à critério da fiscalização da EGR.

### **Base ou sub-base de macadame (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Execução de camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida pela ação mecânica enérgica de compactação. Serviço a ser executado no caso de necessidade de reconstrução das camadas inferiores do pavimento danificado.

### **Base ou sub-base de brita graduada (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Execução de camada granular, produzida em usina, nas proporções adequadas que resulte no enquadramento em uma faixa granulométrica contínua que, corretamente compactada, resulte em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade. Serviço a ser executado no caso de necessidade de reconstrução das camadas inferiores do pavimento danificado.

## **7 - FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE LIGANTES**

Materiais destinados aos serviços de pavimentação. Deverão ser fornecidos, transportados e armazenados em local seguro de responsabilidade da contratada para utilização nas obras objeto deste termo de referência disponíveis em tempo integral e emprego imediato.

### **Emulsão asfáltica RR-1C (Índice de reajustamento – Emulsões)**

Fornecimento, transporte e armazenamento de emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação, conforme especificações técnicas DNIT.

### **Asfalto diluído CM-30 (Índice de reajustamento – Emulsões)**

Fornecimento, transporte e armazenamento de asfalto diluído CM-30 para imprimação, conforme especificações técnicas DNIT.

### **Cimento asfáltico CAP 50/70 (Índice de reajustamento – Emulsões)**

Fornecimento, transporte e armazenamento de cimento asfáltico CAP 50/70 para usinagem do concreto asfáltico – faixa C, conforme especificações do DNIT.

## **8 – TRANSPORTES**

### **Transporte comercial c/ basculante 10m<sup>3</sup> rodovia pavimentada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Transporte em caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> em rodovia pavimentada de todos os materiais necessários a perfeita execução das obras objeto deste memorial.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Os ENVELOPES serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão, após a abertura do certame a ser realizada na data de **14/11/2018 às 15:00 horas**. (15 dias úteis de publicação DOE)

**2.1.1.** Aberta a sessão, não serão recebidos envelopes e o licitante não poderá participar da licitação.

**2.1.2.** Todos os envelopes serão recebidos **lacrados**, em um único momento, pela CPL e, não serão devolvidos aos licitantes para qualquer correção.

**2.1.3.** A documentação constante dos envelopes deverá estar com todas as folhas numeradas e devidamente grampeadas ou encadernadas ou com espiral; ou seja, não serão admitidas folhas “soltas” salvo documentação de credenciamento que será apresentada fora dos envelopes.

**2.1.4. LOCAL:** Av. Borges de Medeiros, nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, nas dependências da EGR.

**2.2.** Cópia do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site [www.egr.rs.gov.br](http://www.egr.rs.gov.br).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** A licitante interessada em participar do certame, deverá apresentar o comprovante de recolhimento da **garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação**, sob pena de ser considerada inapta sua participação, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO no início da sessão (fora dos envelopes).

**3.2.1.** Caberá a licitante optar por uma das modalidades previstas no §1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016.

**3.2.2.** Para seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de cobertura não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

**3.2.3.** Para licitantes que optarem por caução em dinheiro, a mesma deverá ser feita por depósito a favor da Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, no Banco Barrisul (041), Agência 0051, Conta Corrente 09100000.0-0.

**3.2.4.** Caso seja solicitada a prorrogação da validade da proposta financeira e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

**3.2.5.** A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.

**3.2.6.** As garantias prestadas pelos licitantes estarão disponíveis a partir do término da validade da proposta financeira ou de sua revalidação, mediante solicitação da empresa.

**3.2.7** Caso o licitante vencedor, por qualquer motivo, deixe de assinar o Contrato a ele adjudicado em decorrência desta licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à título de penalidade, a apropriação pela EGR do devido valor da sua garantia de proposta.

**3.3.** É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelo respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.4.** É permitida a participação como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento daquelas pessoas que atendam o §2º do art. 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório.

**4.1.1.** Este representante, deverá estar munido de **documento de identidade** com fé pública e de **procuração** com poderes específicos para esse fim **ou carta de credenciamento ou cópia do contrato social**, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante; os quais deverão ser apresentados na abertura do certame (fora dos envelopes).

**4.1.2.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços e proposta técnica (se houver);

**4.1.3.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constante deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.1.4.** Tratando-se de ME/EPP deverá apresentar declaração de enquadramento junto ao Credenciamento;

#### **5. IMPEDIMENTOS/VEDAÇÕES:**

**5.1.** Estará **impedida** de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada:

I – a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EGR;

II – empresa suspensa de licitar e contratar com a EGR;

III – empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EGR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – quem tenha relação de parentesco, **até o terceiro grau civil**, com empregado ou dirigente da EGR;

X – empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EGR há menos de 6 (seis) meses.

XI- empresa com decretação de falência;

XII – empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

XIII - a **empresa em recuperação judicial** deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**5.2.É vedada** a participação sob forma de consórcios;

**5.3. É vedada** a subcontratação salvo aprovação prévia pela CONTRATANTE, observando-se o seguinte:

a) O licitante vencedor poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, **até o limite estabelecido de 30 %** (trinta por cento) **do total da mão de obra do contrato**, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

b) A empresa subcontratada deverá apresentar a mesma documentação exigida para contratada conforme item 9.6 do Edital.

**5.4.É vedada** a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata a Lei 13.303/2016:

I – de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio,

neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

**5.5. É vedada** a participação de cooperativas, conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Estado do Rio Grande do Sul.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016.

**6.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações públicas de que trata a Lei 13.706, de 06 de abril de 2011, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.3.** A ausência dessa declaração significará desistência da Empresa de Pequeno Porte ou da Microempresa de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

**6.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 155/2016 – vigente a partir de 01/01/2018)

**6.4.1. I -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - Prova de inclusão no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, caso seja optante do sistema.

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V-Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

VII - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

**6.4.1.1.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**6.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

**6.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**6.5.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6.6.** Ocorrendo o empate, as Empresas de Pequeno Porte classificadas poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu Representante Legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

**6.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio.

**6.8.** Na hipótese de não adjudicação de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Deverá ser enviada através de email, para o endereço [licitacao@egr.rs.gov.br](mailto:licitacao@egr.rs.gov.br).

**7.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei; o prazo para envio da impugnação ao edital é até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei 13.303/2016.

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente **não impedirá a licitante de participar do processo licitatório** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.4.** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao procedimento licitatório, deverão ser dirigidos à(ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, devendo ser tais pedidos encaminhados para o e-mail [licitacao@egr.rs.gov.br](mailto:licitacao@egr.rs.gov.br).

8.2. O certame não será aberto na data aprazada, se não estiver(em) respondido(s) os questionamentos até 24 horas antes da data designada para abertura da sessão de licitação; sendo reagendado o mesmo.

8.3. Somente será reaberto integralmente o prazo de publicação, observando-se o art. 39 da Lei 13.303/2016, caso a(s) alterações acolhidas por meio de interposição de pedido de esclarecimentos e/ou impugnação ao edital afetarem a formulação das posturas financeiras.

## 9. DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos e numerados; devidamente fechados, no local, dia e hora designados no item 2 deste Edital.

9.2. Não serão aceitos pela CPL envelopes, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 2.

9.3. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A**

EDITAL Nº 047/2018 – LICITAÇÃO Nº. 021/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de conservação contínua rodoviária, nas rodovias administradas pela EGR – TRECHO 1.

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA FINANCEIRA**

LICITANTE: NOME DA EMPRESA (*admitido envelope timbrado que identifique a empresa*)

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A**

EDITAL Nº 047/2018 – LICITAÇÃO Nº. 021/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de conservação contínua rodoviária, nas rodovias administradas pela EGR – TRECHO 1.

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE: NOME DA EMPRESA (*admitido envelope timbrado que identifique a empresa*)

9.4. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

9.5. O envelope nº. 01 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá obrigatoriamente conter:

- I) Proposta;
- II) Planilha Orçamentária Total;

III) Planilha de Composição de Custos Unitários (se houver dentre os anexos); constante deste Edital;

IV) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento; o qual deverá ser assinado por técnico legalmente habilitado, se for o caso;

V) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização, consoante Termo de referência;

VI) Demonstrativo de encargos sociais;

VII) Demonstrativo de despesas fiscais.

9.5.1. A **licitante** deverá apresentar proposta financeira distribuindo o valor global obedecendo à mesma proporção da diferença entre o valor ofertado e o valor de referência da EGR, em cada item; respeitando o salário-mínimo da respectiva categoria, quando houver;

9.5.2. A proposta financeira deverá indicar: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

9.5.3. O preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, observando-se a matriz de risco.

9.5.4. Serão **desclassificadas as propostas** que apresentarem preços superiores ao limite fixado no Anexo I e, valores unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários da planilha de orçamento (se houver), bem como, que não atendam ao exposto no item 9.5.1. deste Edital.

9.5.5. Havendo divergência entre os valores, unitário e total, será considerado como correto o valor unitário.

9.6. O **envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá obrigatoriamente conter:

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para atividades similares às estabelecidas neste Edital.

Se a licitante for registrada perante outro Conselho Regional, esse registro deverá ser visado pelo CREA/RS, em conformidade com o art. 1º, inciso II, da Resolução do Confea nº 413/97.

II) Comprovação por parte das licitantes de que possuem pelo menos 01 (um) **engenheiro civil** o qual se responsabilizará pelos serviços a serem executados; ou seja, **responsável técnico** em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual; e ainda possuir técnico de segurança do trabalho e Biólogo ou Engenheiro Florestal.

Tal comprovação deverá vir acompanhada de:

- I) comprovante de registro do engenheiro por meio de Certidão de Registro Profissional expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente; **e**
- II) cópia da CTPS; **ou**
- III) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, **ou**
- IV) cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante, **ou**,
- V) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; **ou**
- VI) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica onde conste o responsável técnico nesta qualidade.

Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior.

**III)** Declaração formal de Disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico pertinentes e adequadas para a realização do objeto licitado;

**IV)** Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

**V)** Declaração de conhecimento Diretrizes Básicas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente;

**VI)** Declaração de reconhecimento do local de prestação/obra ;

**VII)** A licitante deverá apresentar atestado de **Capacidade Técnico-Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução do objeto da presente licitação, possua experiência na prestação dos serviços exigidos neste documento.

O Atestado de **Capacidade Técnico-Operacional** deverá comprovar a execução do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O licitante deverá comprovar, o quantitativo mínimo do serviço do quadro abaixo, sendo que poderá ser admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado para o atendimento do item de serviço exigido.

ITEM	Descrição	Unid	Quant
1	Roçada mecanizada ou roçada manual	M2	50.000
2	Tapa buraco mistura betuminosa à frio	M3	100
3	Capina manual	M2	100.000

**VIII)** A licitante deverá apresentar atestados de **Capacidade Técnico-Profissional**, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do responsável técnico que participará da execução do objeto. O referido atestado deverá demonstrar experiência, sem exigência de quantitativo mínimo, dos serviços do quadro abaixo.

ITEM	Descrição
1	Roçada mecanizada ou roçada manual
2	Tapa buraco mistura betuminosa à frio
3	Capina manual

**Observações:**

Tratando-se de **filial**, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

Caso a licitante seja cadastrada junto à CELIC, poderá apresentar o **Certificado de Fornecedor do Estado (CFE)**. Caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

Documentos apresentados com **validade expirada** acarretará a **inabilitação** do licitante salvo tratar-se de ME/EPP e certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.6.8.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

**9.6.9.** A documentação contábil constituir-se-á:

**9.6.9.1. Para as Sociedades Anônimas**, cópia autenticada do balanço patrimonial, demonstração do resultado e notas explicativas publicadas em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa licitante;

**9.6.9.2. Para as demais sociedades:**

**9.6.9.2.1.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a)** Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b)** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c)** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d)** Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e)** Notas Explicativas: cópia simples assinada pelo sócio responsável da empresa e pelo contador responsável.

**9.6.9.2.2.** Para as empresas desobrigadas do SPED Contábil e para as empresas com escrituração “meio papel” deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a)** Termos de abertura e encerramento;
- b)** Balanço Patrimonial;
- c)** Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d)** Notas Explicativas: cópia simples assinada pelo sócio responsável da empresa e pelo contador responsável.

**9.6.9.3.** De acordo com a data de abertura da licitação, se em decurso o prazo de até quatro meses após término do exercício anterior, poderão ser apresentados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, conforme enquadramento descrito nos itens 9.6.9.1. a 9.6.9.2.

**9.6.9.4.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura, contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

**9.6.10.** Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 (Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante).

**9.6.11.** Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 (Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Financeira Absoluta).

**9.6.12.** Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) do Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601, e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o Índice da Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um), constante no Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601.

**9.6.13.** Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos aos Anexo II e Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96, a Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

**9.6.14.** O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado CAGE, **fica dispensado** de apresentar o balanço patrimonial e o Anexo II - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitantes, **desde que** esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido.

**9.6.15.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos

exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no Edital.

**9.6.16.** O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, acompanhado do respectivo Anexo, **fica dispensado** de apresentar os documentos que nele constam: Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; Certificado CAGE (Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes) **desde que** esteja expresso o valor do Patrimônio Líquido; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS); Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como, Contrato social desde que conste no CFE o nome do responsável legal. Caso o CFE esteja válido, mas algum(ns) dos documentos referidos no Anexo do Certificado de Fornecedor do Estado esteja vencido; deve ser anexado documento correspondente com data de validade válida.

### **9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I- Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal; no caso de pessoa física;

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

II- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

III- Prova de inclusão no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte- **Simplex Nacional**, caso seja optante do sistema.

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

VII - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

**9.9.** Declaração formal, conforme modelo **Anexo** deste Edital, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo **Anexo**.

**Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 02.**

a) Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL.

b) Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

c) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no Edital.

d) Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital e dos Anexos serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO** respeitando os unitários.

**10.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais nas propostas de preços, prevalecerão os primeiros; entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**10.3.** A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

**10.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não ocorrendo a participação de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, observar-se-á o que dispõe o art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**11.1.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço Total superior a **R\$ 15.563.592,74** (quinze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

**11.2.** Havendo divergência entre os valores unitário e total, será considerado como correto o(s) valor(es) unitário(s).

**11.3.** O critério de julgamento de **MENOR PREÇO** será global para classificação, respeitando os valores unitários para habilitação (Planilhas de Composição de Custos Unitários).

**11.4.** A proposta de preços deverá ser encaminhada conforme MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA, constante do Edital.

**11.4.1.** A licitante deverá apresentar proposta financeira distribuindo o valor global obedecendo à mesma proporção da diferença entre o valor ofertado e o valor de referência da EGR, **em cada item**; respeitando o salário-mínimo da respectiva categoria, quando houver;

**11.4.2.** A proposta financeira deverá indicar: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

**11.4.3.** O preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, observando-se a matriz de risco.

**11.4.4.** Serão **desclassificadas as propostas** que apresentarem preços superiores ao limite fixado no Anexo I e, valores unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários da planilha de orçamento.

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos e na seguinte ordem:

a) Identificação dos representantes dos licitantes;

b) Recebimento dos envelopes:

\* Proposta Financeira (envelope nº 01);

\* Documentos de habilitação (envelope nº 02).

c) Recebimento (fora de envelope) dos documentos relativos ao de credenciamento/representação e a garantia de proposta;

d) 1ª Sessão - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta Financeira, e sua apreciação e rubrica pela CPL e pelos licitantes presentes;

e) Análise da área técnica quanto a proposta financeira em conformidade com o Edital e Anexo I;

f) 2ª Sessão - Proceder-se-á a negociação com o licitante classificado em 1º lugar e, na sequência, ocorrerá a abertura do envelope contendo os documentos habilitatórios; os quais serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes;

Nesta sessão, os licitantes credenciados poderão, se desejarem, consignar apontamentos referente a documentação em análise; os quais serão reduzidos a

termo; porém não caberá réplica por parte do licitante cuja documentação está sob exame;

O licitador logrando êxito na negociação concederá 02 dias úteis para licitante apresentar proposta financeira acompanhada de Planilha Orçamentária Total e Planilha de Composição de Custos Unitários; de acordo com valores negociados;

g) Análise pela área requisitante quanto a qualificação técnica; e proposta financeira acompanhada de Planilha Orçamentária Total e Planilha de Composição de Custos Unitários; de acordo com valores negociados (se ocorrer alteração de valores mediante negociação);

h) Análise pela Gerência de Contabilidade quanto a qualificação econômico-financeira da 1ª classificada; exarando avaliação;

i) Julgamento pela CPL, habilitando ou inabilitando a empresa melhor classificada; observando-se a ordem de classificação.

j) **Abertura de prazo Recursal** dar-se-á após a habilitação, em um único momento (art. 59 e parágrafos da Lei 13.303/2016). Deste modo, deverão ser apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após habilitação de licitante e contemplarão além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e verificação da efetividade dos lances ou propostas.

Contar-se-á o prazo da publicação ou se ocorrer em sessão, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Apresentado recurso, serão comunicados os demais licitantes para querendo em igual prazo apresentarem contrarrazões;

l) Não serão admitidos recursos meramente protelatórios.

m) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

n) Havendo recursos, a CPL apreciará os mesmos e, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

o) Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Gerência de Gestão de Pessoas na EGR, Av. Borges de Medeiros nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-021, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.2.** Não serão admitidos recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

**13.3.** Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

#### **14. PRAZO CONTRATUAL**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até os limites da Lei 13.303/2016 e terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**14.2.** A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **15. MATRIZ DE RISCO**

**15.1.** A Matriz de Risco definida no Anexo I é parte integrante deste edital e estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações consoante Resolução nº 41, de 14 de julho de 2017, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

**16.1.1.** Advertência por escrito nos casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenham acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a EGR;

**16.1.2.** As Multas serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização ao erário;

**16.1.2.1.** As multas poderão ser:

I – Multas Compensatórias: aplicadas no montante de 0,1% do valor total atualizado do contrato (computados reajustes, repactuações, supressões e acréscimos) por cada item descumprido, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;

II – Multas Moratórias: aplicadas no montante de 0,1% por dia de atraso no retorno à regularidade contratual após aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções advindas da perpetuação da conduta.

**16.1.3.** A Suspensão ou o impedimento de licitar serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

I – Por seis meses nos casos em que o contratado incidir em 05 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;

II – Por um ano nos casos em que a conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resulte em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia da obra/serviço/produto, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela EGR, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação;

III – Por dois anos para os casos em que os prejuízos do inciso acima sejam de tal gravidade que prejudiquem ou impeçam a aquisição/ continuidade/ término do produto/serviço.

**16.1.4.** A Declaração de Inidoneidade será encaminhada pela EGR para os devidos trâmites nos casos de atos ilícitos, praticados ou tentados pelo contratado, com o

intuito de burlar, fraudar, lograr vantagem sobre a Administração, independentemente de causarem ou não prejuízos.

**16.1.5.** Para condutas reincidentes, será aplicada a seguinte regra:

I – Em caso de reincidência específica (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, o triplo, e assim por diante, do valor da multa por item descumprido;

II – Em caso de reincidência genérica em infrações (descumprimento de itens diferentes), aplicam-se os montantes e critérios do item **16.1.2.1.**, observando-se que o limite máximo tolerável de infrações, durante a vigência contratual será de 05 (cinco) descumprimentos, computados neste total tanto os casos de reincidência, quanto os de simultaneidade; ou seja, o limite máximo diz respeito às sanções aplicadas por itens e não ao número de notificações, pois uma mesma notificação poderá abranger vários itens.

## **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**17.1.** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato com o objeto licitado, bem como, o Termo de Compromisso de Responsabilidade constante em Anexo e Termo de Responsabilidade Ambiental (Anexo) deste Edital.

**17.2.** Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a EGR seu Plano de Trabalho onde detalhará sua estratégia de intervenção para cumprir o cronograma de trabalho para deliberação e aprovação da EGR.

**17.2.1.** Somente após este procedimento serão emitidas as Ordens de Início com respectivas Ordens de Serviço.

## **18. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1.** O contratado deverá prestar garantia, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, nos termos do art. 70 e parágrafos da Lei 13.303/2016, com validade até, no mínimo 60 dias após a data de encerramento do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I) caução em dinheiro a ser depositada Banco 041 Banrisul – Agência 0051 União - na conta 09.100.000.0-0 em favor da contratante;

II) seguro – garantia;

III) fiança bancária.

**18.2.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária, “*pro-rata-die*”, pelo equivalente à média dos juros líquidos que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A praticou no mesmo período com clientes em idênticas situações.

**18.3.** Se a garantia for prestada na modalidade de seguro, a cobertura deverá ser de todo e qualquer prejuízo, nas quais se incluem a tramitação de ações judiciais (inclusive trabalhistas) contra a EGR em decorrência de atos-omissões da Contratada; ressarcimento e indenização para a EGR, bem como multas aplicadas à contratada, decorrentes de processos administrativos ou judiciais, inclusive quando estes envolverem danos a terceiros.

**18.4.** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

**18.5.** A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

**18.6.** Utilizada a garantia, a contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de cinco dias úteis, contada da data em que for notificada formalmente pela contratante.

**18.7.** A garantia somente será liberada após 60 dias do término do contrato e somente no caso de ausência de expectativas de sinistro, nas quais se incluem a tramitação de ações judiciais (inclusive trabalhistas) contra a EGR em decorrência de atos-omissões da Contratada.

## **19. FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do empregado indicado pelo setor da Gerência de Engenharia da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A., e os fiscais nomeados mediante portaria.

**19.2.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não excluem, tampouco atenuam a completa responsabilidade da empresa contratada por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**20.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

**20.5.** Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

**20.6.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**20.8.** É facultado à CPL:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo **vedada** à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**20.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

**21. DOS ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Orçamento;
- Anexo III – Memórias de Cálculo (6 volumes);
- Anexo IV – Modelos de Declarações;
- Anexo V – Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Termo de Responsabilidade Ambiental;
- Anexo VIII – Termo de Compromisso de Responsabilidade.

Para obter maiores informações sobre como participar a empresa poderá entrar em contato com a **Empresa Gaúcha de Rodovias S/A**, Av. Borges de Medeiros, nº. 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-021. Fone (51) 3225-2192 ou e-mail [licitacao@egr.rs.gov.br](mailto:licitacao@egr.rs.gov.br).

Porto Alegre, 19 de outubro de 2018.

Nelson Lidio Nunes  
Diretor Presidente – EGR S/A

Leonardo Schmidt  
Presidente Substituto da CPL – EGR S/A

**ANEXO I a III**

**PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS**

Em apartado

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(TIMBRE DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e não está impedida de contratar com a Administração Pública Estadual, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

**DECLARA**, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Gerência de Tecnologia da Informação da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa Gaúcha de Rodovias SA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

( ) **MICROEMPRESA**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Cidade – (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(nome e número da identidade do declarante)

(TIMBRE DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o projeto e demais especificações técnicas, bem como planilha orçamentária.

Declaro ainda que tenho conhecimento do projeto básico (anexo I do edital) e concordo com os parâmetros do mesmo, ficando corresponsável com o executor do projeto.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e total apresentados, bem como demais elementos técnicos e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Portanto, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assumo total responsabilidade por esse fato.

Obra:  
Município de  
Nome da empresa:

Data

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa  
CREA N.º  
(Assinatura)

(TIMBRE DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS,  
MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL TÉCNICO  
ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_/2018, Licitação nº \_\_\_\_/2018, que a Empresa ....., CNPJ nº ....., dispõe de pessoal, veículos, maquinários, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, atentando para as características da usina de asfalto.

Local e Data:

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

(TIMBRE DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado, o Engenheiro ....., Sr(a) .....

Local/Data:

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa  
CREA N.º  
(Nome, assinatura)

(TIMBRE DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DIRETRIZES BÁSICAS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE**

A (nome completo da empresa), CNPJ nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) representada legalmente neste ato por (nome completo do representante legal), declara ter conhecimento total do conteúdo do anexo IX – Diretrizes Básicas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para as Empresas Contratadas, comprometendo-se a cumpri-lo na sua totalidade. Outrossim deverão ser respeitados os períodos para apresentação dos documentos conforme tabela abaixo, ficando sujeito a notificações e demais penalidades legais.

<b>Documentação a ser entregue</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>PPRA/LTCAT</b>	Antes da assinatura Ordem de Serviço ou Contrato/Anualmente
<b>PCMSO</b>	Antes da assinatura Ordem de Serviço ou Contrato/Anualmente
<b>PCMAT</b>	Assinatura Ordem de Serviço ou Contrato/Obras
<b>Laudo Insalubridade/Periculosidade</b>	Antes da assinatura Ordem de Serviço ou Contrato
<b>Laudo Ergonômico</b>	Antes da assinatura Ordem de Serviço ou Contrato
<b>Ordem de Serviço</b>	Antes da assinatura Ordem de Serviço ou Contrato, novas admissões no contrato
<b>Profissionais do Contrato</b>	Mensalmente, em meio eletrônico
<b>Cópia CTPS</b>	Assinatura Ordem de Serviço ou Contrato/Anualmente, novas admissões no Contrato
<b>Integração</b>	Antes da assinatura Ordem de Serviço ou Contrato, novas admissões no contrato
<b>Ficha de EPI</b>	Deverão estar à disposição no local de trabalho
<b>Estatísticas TG e TF</b>	Mensalmente, em meio eletrônico
<b>CAT/Relatório Acidente</b>	Sempre que ocorrerem acidentes com vítima
<b>Nº de Inspeção de Segurança Realizadas</b>	Mensalmente, em meio eletrônico
<b>Licença de Operação</b>	Antes da assinatura Ordem de Serviço ou Contrato
<b>Treinamentos Atividades Específicas</b>	Antes do início das atividades e nas reciclagens

Representante Legal da Empresa  
CPF Nº (Nome e Assinatura)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

EDITAL Nº  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:  
TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor da proposta é de R\$-----(------), referente à execução dos serviços contratados observando-se os valores unitários constantes da planilha de custos, sendo utilizado \_\_% de BDI, \_\_% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme planilha de preços unitários e planilha de custos unitários em anexo.

O prazo de validade desta proposta é de -----dias.

Declaramos expressamente que o preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante Legal da Empresa  
CPF Nº  
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da empresa  
CREA N.º  
(Nome e assinatura)

**ANEXO VI - Minuta de Contrato**

**CONTRATO 0XX/2018**

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.**  
**- EGR e a empresa XXXXXX.**

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A - EGR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, sediada em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-021, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Nelson Lidio Nunes, RG nº 7021665521, CPF nº 150.698.340-53, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Ney Michelucci Rodrigues, RG nº 1005646425, CPF nº 237.646.270-34 e pelo Diretor Técnico, Milton Cypel, RG nº 1015352337, CPF nº 077.103.300-10; e de outro, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF ....., celebram o presente Contrato que foi procedido da **LICITAÇÃO 020/2018**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, regime de contratação empreitada por preço unitário, modo de **disputa fechado**, objeto do Processo Administrativo PROA nº17/0496.0004006-8, subordinando-se as disposições da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Leis Estaduais nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decretos Estaduais n.º 35.994/95, de 25 de maio de 1995; 42.250, de 19 de maio de 2003; 44.450, de 23 de maio de 2006; 36.601/96, de 10 de abril de 1996 e assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de conservação contínua rodoviária, nas rodovias administradas pela EGR, a saber: **Trecho 01**

PRAÇA	RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO (km)	
<b>Campo Bom</b>	<b>ERS-239</b>	Entr. BRS-116 (p/ Novo Hamburgo) – Riozinho (Fim TRV-Mun)	75,54	75,54
<b>Santo Antônio da Patrulha</b>	<b>ERS-474</b>	Entr. BRS-290(p/ Porto Alegre) – Entr. ERS-239(Rolante)	32,64	32,64
<b>Três Coroas</b>	<b>ERS-115</b>	Entr. ERS-239(p/ Taquara) – Entr. ERS-235(Gramado)	41,97	41,97
<b>Gramado</b>	<b>ERS-235</b>	Nova Petrópolis (Fim TRV-Mun) – Gramado	34,64	49,53
	<b>ERS-235</b>	Entr. ERS-115(Gramado) – Canela	7,67	
	<b>ERS-466</b>	Caracol – Entr. ERS-235(p/ Canela)	7,22	
<b>São Francisco de Paula</b>	<b>ERS-235</b>	ERS-235 Canela (Fim TRV Mun) – Entr. ERS-020(A) (p/ São Francisco de Paula)	34,01	62,23
	<b>ERS-020</b>	Entr. ERS-235(B) (p/ Canela) – Acesso Norte à São Francisco de Paula	6,35	
	<b>ERS-020</b>	Entr. ERS-235(B) (p/ Canela) – Acesso à Três Coroas	21,87	
<b>TOTAL</b>			<b>261,91</b>	

**Descrição do objeto:** A Conservação Contínua Rodoviária compreende os serviços de roçada, capina, corte e poda de árvores, coleta de resíduos, limpeza, remoções, caiação, transportes, tapa buracos e demais serviços relacionados. As atividades de conservação referem-se às intervenções que são executadas diariamente, tem caráter rotineiro ou eventual, essencialmente voltadas para a preservação e melhoria das rodovias como um bem patrimonial.

### Especificações Técnicas:

#### 1 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Incluem os serviços de fornecimento e instalação, remoção, recomposição e limpeza dos elementos de proteção e segurança rodoviária. Os serviços deverão ser executados em toda a extensão das rodovias, com a substituição ou conservação de dispositivos danificados. Os serviços serão executados com a frequência e locais determinados pela fiscalização da EGR.

**Limpeza de placa de sinalização (Índice de reajustamento – Sinalização Vertical)**

O serviço de limpeza da sinalização consiste na remoção do pó e fuligem dos dispositivos de sinalização vertical e aéreos implantados na rodovia, visando principalmente recuperar a refletividade da película que os revestem e, em consequência, sua eficiência. Deverão ser limpas todas as placas de sinalização do trecho, duas vezes ao ano.

**Remoção de placa de sinalização (Índice de reajustamento – Sinalização vertical)**

Deverão ser removidas, mecânica ou manualmente, placas de sinalização às margens da rodovia, conforme solicitação da fiscalização, com todos os seus elementos. Os resíduos desta remoção deverão ser destinados a local devidamente licenciado para tal fim, a ser apresentado em relatório à FISCALIZAÇÃO da EGR.

**Recomposição de guarda corpo de concreto (Índice de reajustamento – Obras de arte especiais)**

Os guarda-corpos de concreto, são constituídos de peças pré-moldadas de concreto armado padrão DNIT, tem dois montantes extremos e duas barras horizontais interligadas, no centro, por um pequeno montante. As anomalias que ocorrem nesses guarda-corpos são a corrosão generalizada de armaduras e as quebras de peças. Deverão ser recompostos todos os guarda corpos eventualmente danificados no trecho.

**Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível (Índice de reajustamento – Sinalização vertical)**

Fornecimento e implantação de balizadores refletivos padrão DNIT para pontes e viadutos, nos locais determinados pela fiscalização.

**2 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**

Incluem os serviços de fornecimento, instalação, desobstrução, limpeza, remoção e assentamento de dispositivos de drenagem. Os serviços deverão ser executados em toda a extensão das rodovias, com a substituição ou conservação de dispositivos danificados. Os serviços serão executados com a frequência e locais determinados pela fiscalização da EGR.

**Desobstrução de bueiro / Limpeza de sarjeta e meio-fio / Limpeza de valeta de corte / Limpeza de vala de drenagem / Limpeza de descida d'água / Limpeza de bueiro (Índice de reajustamento – Drenagem)**

São atividades de limpeza alcançados com a utilização de equipamentos específicos, realizados sem danificação do revestimento, por arraste ou por desaterro hidráulico. As obras de limpeza dos dispositivos de drenagem somente poderão ser autorizadas após sua vistoria, com a constatação da efetiva necessidade dos serviços e avaliação prévia dos trabalhos a serem desenvolvidos. Para tanto deverão ser previamente planejadas e programadas as atividades a serem desenvolvidas, inclusive indicação dos processos e equipamentos a serem utilizados. Deverá ainda ser feita a avaliação da capacidade de escoamento do dispositivo que permitirá caracterizar a suficiência hidráulica ou a necessidade de adequação.

A desobstrução dos dispositivos deve ser feita por processo manual ou especial, para que as paredes e fundo não sejam danificados por impacto. A limpeza pode ser feita

com equipamento de arraste, “Bucket Machine” ou por desagregação hidráulica com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida, no que couber, as recomendações da NBR 11997. A remoção do material pode ser feita ainda por vácuo.

Durante a execução dos serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, devem ser observadas as condições ambientais exigindo-se que, todo material excedente de escavação, limpeza ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar entupimento.

Compete a executante a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação de serviço. O controle dos serviços consiste na apreciação visual da limpeza efetivada e da verificação da adequação do local escolhido para deposição do material removido.

#### **Reaterro e compactação para bueiro (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Reaterro com compactação manual ou mecânica para fechamento de valas de drenagem, devem ser observados normas técnicas DNIT quanto à grau de compactação, espessura de camadas e demais técnicas pertinentes a serviço.

#### **Meio-fio de concreto – MFC 05 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

São limitadores físicos da plataforma rodoviária, com função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios tem função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Os dispositivos deverão ser executados de acordo com Álbum de projetos tipo de dispositivos de drenagem padrão DNIT. Basicamente executados em concreto de cimento, moldados “in loco” ou pré-moldados.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de “bolas” espaçadas de 3,00 m.

Todo material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos. O material excedente removido será transportado para local adequado.

#### **Fornecimento e assentamento de tubos de concreto (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado será argamassa de cimento e areia 1:3 em massa. As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamento indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm. O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência de projeto. Nas áreas trafegáveis a tubulação será assente em berço de concreto. Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas. O reaterro

somente poderá ser feito, de preferência, com material da própria escavação, desde que este seja de boa qualidade, em camadas com espessura máxima de 15 cm, sendo compactado com equipamento manual até altura de 60 cm acima da geratriz superior da tubulação. Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

### **Escavação mecânica de vala em material 1ª categoria (Índice de reajustamento – Drenagem)**

A escavação consistirá na remoção de solo abaixo da superfície do terreno resultante após a limpeza, através de equipamento adequado. O trabalho de escavação em solo, será medido segundo o volume efetivamente escavado. A unidade de medição será o metro cúbico com aproximação centesimal e seu preço deverá remunerar todos os recursos necessários, seja de mão-de-obra, seja de materiais, seja de ferramentas próprias, seja de equipamentos, para abertura de valas de drenagem. A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da camada superficial de terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto, utilizando-se os equipamentos convencionais. A escavação deste tipo de material deverá ser feita mecanicamente salvo no caso de proximidade de interferência cadastrada ou detectada ou em locais com autorização da fiscalização. Nesta categoria são incluídos: solo de qualquer tipo, rochas em adiantado estado de decomposição e pedras soltas.

### **Poço de visita – PVI 02 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Os poços de visita serão construídos nas posições e dimensões indicadas pela fiscalização, e obedecerão aos projetos padronizados do DNIT, exceto onde indicado de outra forma. As câmaras de trabalho serão construídas em alvenaria de tijolos, tubos ou anéis de concreto armado pré-moldados, devendo ter, no primeiro caso, suas paredes internas revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em peso, alisada e queimada a colher. A parede da câmara de trabalho se apoiará sobre laje de fundo em concreto no traço 1:3:5, assente sobre camada de brita n.º 2 e em terreno regularizado e apiloado. A critério da FISCALIZAÇÃO e verificadas as condições do terreno, poderá ser exigida a execução de melhoria de fundação com rebaixamento do terreno e preenchimento com lastro de brita ou alvenaria de pedra-de-mão arrumada. O Poço de visita completo inclui a tampa de concreto armado do mesmo.

### **Boca de lobo simples BLS 01 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos coletores em alvenaria de tijolos maciços a serem executadas junto aos meios-fios com sarjeta, com objetivo de captar as águas pluviais e direcioná-las a rede condutora. As dimensões serão conforme manual de dispositivos de drenagem do DNIT e materiais empregados conforme composição de custos unitários. Os locais para execução destes dispositivos serão definidos pela fiscalização da EGR.

### **Descida d'água aterros em degraus – DAD 01 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos que possibilitam o escoamento das águas que se concentram em talwegues interceptados pela terraplanagem, e que vertem sobre os taludes de cortes ou aterros. Nestas condições, para evitar os danos da erosão torna-se necessária à sua canalização e condução através de dispositivos, adequadamente construídos, de forma a promover a dissipação das velocidades e com isto, desenvolver o escoamento em condições favoráveis até os pontos de deságue previamente escolhidos. As

dimensões e materiais empregados serão conforme manual de dispositivos de drenagem do DNIT. Os locais de execução destes dispositivos serão determinados pela fiscalização da EGR.

**Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Deverão ser removidos os tubos de concreto danificados, nos locais onde as redes pluviais estejam obstruídas ou redes que devam ser desviadas ou que terão sua vazão aumentada pela troca de diâmetro da tubulação. Locais a serem definidos pela fiscalização da EGR. Inclui todos os equipamentos necessários para remoção dos tubos e o devido transporte do material inservível ao bota fora ambientalmente licenciado.

**Dissipador de energia DEB 01 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas, saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Entrada para descida d'água – EDA 01 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos destinados à transferência das águas captadas para canalizações ou outros dispositivos, possibilitando o escoamento de forma segura e eficiente. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Transposição de segmentos de sarjeta – TSS 03 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivo utilizado nos casos em que os deflúvios somente poderão ser absorvidos por canalizações retangulares, trapezoidais ou triangulares, exigindo o capeamento com laje de concreto para permitir a execução do pavimento do acesso. Também indicadas em locais onde não se possa dispor de profundidades que permitam a utilização de tubos com suficiente recobrimento. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Caixa coletora de sarjeta – CCS 04 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos construídos nas extremidades dos bueiros de forma a permitir a captação e transferência dos deflúvios, conduzindo-os superficialmente para as canalizações a serem construídas em nível inferior (ao da captação), garantindo ao bueiro o recobrimento necessário. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Lastro de brita comercial (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Fornecimento, espalhamento e compactação de brita comercial em fundo de valas de drenagem, drenos, ou outros dispositivos conforme especificações técnicas DNIT, em espessuras de projeto ou definidas pela fiscalização.

**Sarjeta triangular de concreto – STC 04 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos

taludes, a integralidade dos pavimentos e a segurança do tráfego. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal – VPA 05 / Valeta de proteção de cortes sem revestimento – VPC 05 (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Dispositivos localizados nas cristas de cortes ou pés de aterro, conseqüentemente afastados das faixas de tráfego, com a mesma finalidade das sarjetas. Deverão ser executados nos locais definidos pela fiscalização da EGR.

**3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Incluem os serviços de remoção da vegetação da faixa de domínio e canteiro central, vegetação dos bordos das pistas de rolamento, limpeza de pontes, caiação, Enleivamento, execução de tampas de bueiros e escavação carga e transporte de material de 1ª categoria. Os serviços deverão ser executados em toda a extensão das rodovias com a frequência e locais determinados pela fiscalização da EGR.

**Roçada manual / Roçada mecanizada / Tela de proteção para roçada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Consiste no corte da vegetação ao longo da rodovia, duas vezes ao ano, de modo a permitir a plena visibilidade da sinalização vertical, a visibilidade em curvas, e impedir que a vegetação invada os acostamentos.

A vegetação não deve ultrapassar a altura de 10 cm nos canteiros centrais, interseções e nas faixas laterais a cada acostamento, com largura mínima de 2,00 m para cada lado do acostamento e com acabamento manual. Poderá ser executada tanto manual quanto mecanicamente dependendo das interferências encontradas ao longo dos trechos. Para estes serviços é obrigatória a utilização de tela de proteção para roçada.

**Capina manual (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Consiste na erradicação (arrancamento das raízes) da vegetação nos bordos da pista de rolamento. A vegetação existente ao longo da rodovia deverá ser capinada, uma vez ao ano, de modo a evitar que ocorra invasão para os acostamentos, sobre a sinalização vertical, sobre os elementos de drenagem superficial e nas valetas de proteção nos cortes e aterros.

**Limpeza de ponte (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Varrição e remoção de resíduos no tabuleiro de todas as pontes e viadutos do trecho, com destino de resíduos para local licenciado, deve ser executado duas vezes ao ano para evitar o acúmulo de resíduos sobre os tabuleiros.

**Ciação com fixador de cal (Índice de reajustamento – Sinalização vertical)**

Consiste em pintura à cal, de todos os guarda corpos, duas vezes ao ano, e meios fios de concreto, uma vez ao ano, ao longo dos trechos. A ciação deverá ser repetida à critério da fiscalização da EGR.

**Demolição manual de meio-fio de concreto (Índice de reajustamento – Drenagem)** Retirada completa de meios-fios danificados, quebrados ou desalinhados, a critério da fiscalização, com carga e transporte para destino licenciado.

**Concreto fck = 20 Mpa / Formas de tábuas de pinho – utilização de 3 vezes (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Estes itens estão relacionados a execução “in loco” ou pré-moldado de tampas de dispositivos de drenagem quebradas as margens da rodovia, as tampas devem respeitar ao Álbum de dispositivos de drenagem DNIT. Todas as tampas quebradas ou danificadas devem ser trocadas.

**Enleivamento (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Consiste no plantio de mudas, leivas de capim ou grama, em sulcos ou covas abertas com ferramentas manuais, adubadas e regadas conforme características do solo e das plantas, até seu perfeito e definitivo enraizamento. Os locais para execução deste serviço serão definidos pela fiscalização.

**Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m caminho de serviço pavimentado / com carregadeira ou escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

Operações de remoção do material constituinte do terreno onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção. Estes serviços deverão ser executados a critério da fiscalização para conformação de plataformas na faixa de domínio com objetivo de reduzir a interferência dos deflúvios sobre a rodovia e ainda para adequação de áreas adjacentes com riscos de erosão. Os materiais removidos deverão ser depositados em bota-fora licenciado dentro das distâncias de transporte contratadas, ou em local definido pela fiscalização.

#### **4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES – EMERGÊNCIAIS**

Os serviços deste grupo serão executados a qualquer tempo, conforme solicitação da fiscalização da EGR, inclusive aos finais de semana e feriados, a qualquer horário em caráter emergencial, para solução de problemas ocorridos por intempéries e outros fenômenos naturais ou causados por acidentes, que acarretem a obstrução das pistas de rolamento, liberando o tráfego e normalizando o fluxo de veículos. Não limitados a situação emergencial poderão ser executados mediante ordem de serviço a qualquer tempo.

**Recomposição mecanizada de aterro (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

O serviço de recomposição mecanizada de aterros consiste na recuperação com uso de equipamentos mecânicos das partes erodidas dos aterros, visando reestabelecer os perfis dos taludes e da plataforma estradal.

A recomposição deverá ser executada de maneira a reestabelecer a conformação geométrica do aterro, de acordo com o projeto ou plataforma original ou, se justificado, proporcionar as melhorias adicionais necessárias para garantir a estabilidade do aterro e prevenir contra futuras erosões.

### **Remoção mecanizada de barreira em solo / Remoção mecanizada de barreira em rocha (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

O serviço de remoção mecânica de barreiras consiste na remoção com uso de equipamentos mecânicos do material que caiu sobre a plataforma estradal, resultante da ruptura e/ou deslizamento de uma massa de solo e/ou rocha de um maciço. O serviço visa à desobstrução da pista, acostamentos e sistemas de drenagem e também evitar riscos de acidentes devido à presença de materiais estranhos sobre a via. A remoção mecanizada de barreiras deverá ser executada de maneira a reestabelecer as condições de segurança da rodovia e dos dispositivos de drenagem, de acordo com o projeto ou plataforma original ou, se justificado, proporcionar as melhorias adicionais necessárias para garantir a estabilidade do talude de corte e prevenir contra futuras erosões.

### **Corte e remoção de árvores / Poda de árvores / Destocamento de árvores (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Compreende o manejo da vegetação nativa e exótica para a manutenção das faixas de domínio e segurança viária. A poda ou supressão de indivíduos arbóreos contempla o diagnóstico de necessidade de poda e/ou abate, a ser efetuado por profissional devidamente habilitado, além da classificação e registro da vegetação a ser suprimida, a fim de que os dados sejam encaminhados ao Programa de Gerenciamento de Áreas de Preservação Permanente e ao Programa de Conservação da Faixa de Domínio/Manejo Florestal, a execução dos serviços e destinação os resíduos gerados, bem como o registro de volumes gerados, a serem reportados juntos aos relatórios mensais, às custas da CONTRATADA.

Os serviços de poda manual e/ou mecanizada do revestimento vegetal deverão ser executados em toda a extensão da rodovia, em todo o canteiro central e numa largura mínima de 4 metros nos bordos da pista. No bordo interno das curvas, a poda deverá ter largura suficiente para assegurar uma adequada visibilidade pelo usuário. Nas curvas deverá ser levado em conta a visibilidade nos dois sentidos devendo a poda ser feita de modo a garantir a segurança do usuário da rodovia. O corte e a remoção de árvores na faixa de domínio deverão ser realizados nas áreas que estejam causando perigo à segurança de tráfego, às estruturas, às linhas elétricas e/ou telefônicas, aos dutos, etc., que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doenças. Tal serviço, pelas suas características específicas, deverá requerer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego.

Os serviços de Corte e Poda de árvores deverão seguir as normativas fixadas pela Resolução CONSEMA nº 376 de 14 de junho de 2018, Licença de Operação vigente para o trecho rodoviário, ABNT NBR 15486:2016 e Portaria SEMA Nº 79/2013, bem como suas respectivas sucedâneas.

A indicação da necessidade de supressão de vegetação para garantia da segurança viária poderá ser efetuada pelo técnico da CONTRATADA, desde que devidamente anuído pela equipe da EGR, que poderá, também, indicar os locais alvo de ações de poda e corte. O técnico responsável da CONTRATADA, preferencialmente biólogo, deverá indicar em relatório específico a caracterização da vegetação suprimida, com memorial fotográfico e indicação quali-quantitativa dos indivíduos suprimidos.

Não é permitida a utilização de equipamento de roçada para a realização de poda em material lenhoso, bem como somente poderão ser empregadas motosserras, em qualquer atividade, devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização, devendo a CONTRATADA apresentar tais registros junto aos relatórios mensais encaminhados à EGR.

Após o corte e/ou poda de árvores, o material lenhoso deverá ser enleirado em local seguro junto à faixa de domínio a rodovia, sendo os demais resíduos dispostos de maneira a não obstruir recursos hídricos nem significar potencial foco de incêndio, sendo preferencialmente picados e dispostos sobre o solo. Em casos de indisponibilidade de alocação junto à faixa de domínio, os resíduos orgânicos decorrentes da intervenção deverão ser destinados para aterro sanitário licenciado ou outra alternativa técnica economicamente viável e de destino adequado, estando este empreendimento devidamente licenciado.

O serviço deverá ser coordenado por técnico devidamente habilitado e registrado com ART (anotação de responsabilidade técnica).

**Remoção de animais / de grande porte / de pequeno porte mortos em rodovia / Remoção de emborrachados de pneus em rodovia / Remoção de espécimes arbóreos / Remoção de sucatas derramadas em rodovias / Remoção de vidros, caixas e engradados derramados na pista em rodovia / Remoção de grãos, agregados e solos derramados na pista em rodovias / Limpeza de líquidos combustíveis derramados na pista (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Consiste na limpeza das pistas e acostamentos, através de varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos. Nos entornos das instalações operacionais, como postos de pedágio, trevos, tais serviços deverão ser intensificados devido à elevada passagem de veículos e pedestres. A remoção de resíduos consiste no recolhimento, carga, transporte e descarga em local apropriado e Pré determinado, de toda espécie de lixo e entulho depositados na faixa de domínio e pistas da rodovia. Cargas de veículos tombados deverão ser removidos da pista de rolamento para faixa de domínio imediatamente para liberação do tráfego.

Os resíduos sólidos dispostos na rodovia ou faixa de domínio (lixo e entulho depositados irregularmente por terceiros) deverão ser recolhidos e destinados para aterro sanitário licenciado ou outra alternativa técnica economicamente viável e de destino adequado, estando este empreendimento devidamente licenciado. De mesmo modo, materiais tombados de caminhões ou desprendidos de veículos, como pedras, plásticos, madeiras, vidros, pneus, metais, etc., deverão ser recolhidos e encaminhados para reaproveitamento/reciclagem, quando possível, ou disposição final, em empreendimentos devidamente licenciados. Deverá ser encaminhado relatório contendo as caracterizações quali-quantitativas de resíduos destinados para tratamento e/ou disposição final, com as devidas comprovações, para a FISCALIZAÇÃO da EGR.

A remoção de animais mortos compreende a classificação e registro do atropelamento por profissional habilitado (a fim de que os dados sejam encaminhados ao Programa de Proteção e Monitoramento da Fauna), o recolhimento, transporte e destinação em local devidamente licenciado, às custas da CONTRATADA.

Quanto à fauna silvestre resgatada com vida deverá ser aplicada metodologia e tratamento compatível com a Portaria SEMA nº 177 de 30 de novembro de 2015 e suas sucedâneas. Desta forma, o tratamento de animais vivos, sãos ou feridos, compreende a classificação e registro do atropelamento (caso ocorrido) e atendimento por profissional habilitado, o recolhimento, transporte e destinação para Centro de Recuperação e Triagem – CRT devidamente habilitado, às custas da CONTRATADA. Previamente à destinação do animal em Centro de Recuperação e Triagem – CRT, a CONTRATADA deverá solicitar, às suas expensas, a anuência do Setor de Fauna da SEMA – SEFAU/SEMA, que instruirá quanto ao local apto para o atendimento no momento da ocorrência.

Os animais domésticos e exóticos soltos nas rodovias deverão recolhidos pela CONTRATADA, após registro e acompanhamento da Autoridade de Trânsito rodoviário, e encaminhados até local definido pela FISCALIZAÇÃO da EGR. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo seguro, apto a transportar 02 (dois) indivíduos de grande porte de uma única vez. O tratamento dados aos animais domésticos e exóticos vivos feridos, de mesmo modo, compreende a classificação e registro do atropelamento (caso ocorrido) e atendimento por profissional habilitado, o recolhimento, transporte e destinação para local apto para o tratamento adequado, às expensas da CONTRATADA.

#### **Enrocamento de pedra jogada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Revestimento de proteção em pedra, convenientemente lançadas sobre superfícies em solo, como taludes, margens de rios, locais de deságue de drenagens entre outros, para protegê-las da ação erosiva das águas. As dimensões e a forma de colocação das pedras serão definidas pelo projeto e dependerão das condições locais, da força de arraste devido a velocidade da água e do grau de importância do enrocamento. O enrocamento deverá ser feito com pedras de dimensões graduadas, de forma a não deixar grandes índices de vazios sobre a superfície revestida. As pedras menores deverão ser colocadas de forma que não sejam arrastadas pelas águas. A faixa a ser revestida, terá localização e dimensões de acordo com as indicações do projeto, entretanto, caso a fiscalização vislumbre “in loco”, durante a execução da obra, a necessidade de ampliação da referida faixa, os serviços poderão ser ampliados.

#### **Enrocamento de pedra arrumada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Revestimento de proteção em pedra, convenientemente arrumadas sobre superfícies em solo, como taludes, margens de rios, locais de deságue de drenagens entre outros, para protegê-las da ação erosiva das águas. As dimensões e a forma de colocação das pedras serão definidas pelo projeto e dependerão das condições locais, da força de arraste devido a velocidade da água e do grau de importância do enrocamento. O enrocamento deverá ser feito com pedras de dimensões graduadas, de forma a não deixar grandes índices de vazios sobre a superfície revestida. As pedras menores deverão ser colocadas de forma que não sejam arrastadas pelas águas. A faixa a ser revestida, terá localização e dimensões de acordo com as indicações do projeto, entretanto, caso a fiscalização vislumbre “in loco”, durante a execução da obra, a necessidade de ampliação da referida faixa, os serviços poderão

ser ampliados.

**Muro de arrimo em pedra argamassada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Fornecimento e assentamento de muro de arrimo em pedra argamassa para contenção de encostas e deslizamento de terra ou rocha ao longo dos trechos administrados pela EGR. Os locais de execução dos serviços deverão ser definidos de fiscalização da EGR.

**Demolição de sarjetas de concreto (Índice de reajustamento – Drenagem)**

Retirada completa de sarjetas danificadas, quebrados ou desalinhadas, a critério da fiscalização, com carga e transporte para destino licenciado.

**Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

Consiste na separação de rochas em blocos menores passíveis de carga e transporte, com utilização de equipamentos específicos. Deverão ser executados a critério da fiscalização em áreas com risco de queda de barreiras de rochas e/ou locais onde posterior a queda de barreiras apresentem riscos aos usuários da rodovia.

**Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

Destina-se a recomposição dos aterros e/ou cortes com material de jazida, em locais onde tenham ocorrido erosões e ainda apresentem risco de novos deslizamentos de materiais. Os locais de execução serão definidos pela fiscalização da EGR.

**Regularização de taludes com soquete vibratório / Regularização manual de taludes de cortes e aterros (Índice de reajustamento – Terraplenagem)**

Serviços destinados à regularização de taludes que apresentem riscos de erosão. Estes serviços serão executados em locais definidos pela fiscalização da EGR.

**Preenchimento de erosões em taludes de cortes e aterros com solo vegetal e sementes de gramíneas (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Preenchimento de taludes com solo vegetal e sementes de gramíneas com objetivo de proteção contra erosões. Os locais de execução serão definidos a critério da fiscalização da EGR.

## **5 – SINALIZAÇÃO**

Serviços necessários para garantia da segurança dos colaboradores da contratada e dos usuários da rodovia, prevê o fornecimento e utilização de equipamentos e materiais necessários a proteção coletiva junto à execução dos serviços objeto deste termo.

**Placa de sinalização de obras / Barreira de sinalização / Operação de sinalização por bandeirola / Cone plástico (Índice de reajustamento – Sinalização horizontal)**

Para execução de qualquer serviço objeto deste termo de referência, a contratada deverá obrigatoriamente sinalizar adequadamente o local de intervenção de forma clara e segura, tanto para os colaboradores envolvidos quanto para os usuários da rodovia.

## **6 – PAVIMENTAÇÃO**

Os serviços de pavimentação deverão ser executados diariamente com objetivo de manter a rodovia livre de panelas e defeitos superficiais no pavimento e problemas estruturais de pequeno porte causados pelas intempéries.

### **Tapa buraco com demolição manual (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

É o reparo superficial do pavimento asfáltico existente, na profundidade da camada de revestimento asfáltico, cuja execução se faz por processo preponderantemente manual. Não será permitida a execução deste serviço sem a implantação da sinalização da obra, o devido licenciamento ambiental, em dias de chuva e sem a marcação previa do perímetro da área a ser reparada. Deverão ser removidos eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, com varredura e limpeza da superfície a ser preenchida. Libera-se o tráfego imediatamente após a completa compactação e limpeza da área. O material removido na operação deve ser depositado em local previamente licenciado. Este serviço deverá ser executado sempre que houverem buracos nas pistas de rolamento e acostamentos, para efetiva comprovação da execução dos mesmos deverá a contratada apresentar memória fotográfica com antes e depois dos reparos, com a devida locação de cada buraco amarrado aos marcos quilométricos da rodovia.

### **Pintura de ligação (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Deverá ser aplicada pintura de ligação para o serviço de tapa buraco.

### **Remoção mecanizada de revestimento betuminosos / Remoção mecanizada de camada granular de pavimento (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Serviços destinados a remoção das camadas do pavimento com a finalidade de reconstrução do mesmo. As espessuras das camadas a serem removidas deverão ser determinadas pela fiscalização da EGR, bem como os locais de execução destes serviços.

### **Imprimação (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Deverá ser aplicada imprimação entre a base e o pavimento asfáltico.

### **Concreto asfáltico – faixa C (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Consiste no fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente para execução dos serviços de tapa buraco e capa de rolamento nos casos onde seja necessária a reconstrução das camadas inferiores do pavimento e conseqüentemente seu revestimento. As espessuras das camadas deverão ser as mesmas do pavimento existente antes da intervenção, à critério da fiscalização da EGR.

**Base ou sub-base de macadame (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Execução de camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida pela ação mecânica enérgica de compactação. Serviço a ser executado no caso de necessidade de reconstrução das camadas inferiores do pavimento danificado.

**Base ou sub-base de brita graduada (Índice de reajustamento – Pavimentação)**

Execução de camada granular, produzida em usina, nas proporções adequadas que resulte no enquadramento em uma faixa granulométrica contínua que, corretamente compactada, resulte em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade. Serviço a ser executado no caso de necessidade de reconstrução das camadas inferiores do pavimento danificado.

**7 - FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE LIGANTES**

Materiais destinados aos serviços de pavimentação. Deverão ser fornecidos, transportados e armazenados em local seguro de responsabilidade da contratada para utilização nas obras objeto deste termo de referência disponíveis em tempo integral e emprego imediato.

**Emulsão asfáltica RR-1C (Índice de reajustamento – Emulsões)**

Fornecimento, transporte e armazenamento de emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação, conforme especificações técnicas DNIT.

**Asfalto diluído CM-30 (Índice de reajustamento – Emulsões)**

Fornecimento, transporte e armazenamento de asfalto diluído CM-30 para imprimação, conforme especificações técnicas DNIT.

**Cimento asfáltico CAP 50/70 (Índice de reajustamento – Emulsões)**

Fornecimento, transporte e armazenamento de cimento asfáltico CAP 50/70 para usinagem do concreto asfáltico – faixa C, conforme especificações do DNIT.

**8 – TRANSPORTES**

**Transporte comercial c/ basculante 10m<sup>3</sup> rodovia pavimentada (Índice de reajustamento – Obras complementares e meio ambiente)**

Transporte em caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> em rodovia pavimentada de todos os materiais necessários a perfeita execução das obras objeto deste memorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime empreitada, de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O preço total a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de até R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$ ----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_% de BDI, \_\_\_% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem na receita operacional da EGR.

**4.2.** Por se tratar de Empresa Pública de Direito Privado, a Empresa Gaúcha de Rodovias SA possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro por unidade de serviço concluída.

**5.1.1.** Será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

**5.2.** A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

**5.3.** A liberação das faturas de pagamento por parte da EGR fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

**5.4.** Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

**5.5.** O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**5.6.** A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI do serviço, quando exigível, o endereço do serviço e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

**5.6.1.** Na primeira parcela do serviço:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução do serviço recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Apresentação de Termo de Responsabilidade Ambiental da Contratada;

**5.6.2.** Em todas as parcelas do serviço deverá a CONTRATADA apresentar junto com a respectiva Nota Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos respectivos empregados alocados ao presente contrato referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço do serviço;

- b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados alocados ao presente contrato no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço do serviço;
- c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados do serviço no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço do serviço;
- d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica do serviço, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- f) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-INSS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- n) Relação completa, em ordem alfabética, de todos empregados alocados no serviço contratado: nome completo, cargo e horário de trabalho;
- o) Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Contrato de Trabalho de todos empregados alocados no serviço contratado. Estas cópias autenticadas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, e somente, no mês de contratação empregado; A movimentação dos empregados deverá estar permanentemente atualizada.
- p) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS Individualizadas pertinentes aos seus empregados alocados no serviço contratado;
- q) Cópia da GFIP – SETIP contemplada com todos empregados alocados no serviço contratado;
- r) Cópia dos comprovantes (folha) de pagamento dos salários, com assinatura de recebimentos dos valores, de todos empregados alocados no serviço contratado;
- s) Cópia dos recibos de entrega dos vales -transporte, alimentação e outros benefícios previstos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de todos empregados alocados no serviço contratado;
- t) Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de demissão, das verbas rescisórias dos empregados alocados no serviço contratado;
- u) Cópia do Registro do horário de trabalho (Livro Ponto ou Cartão Ponto) de todos empregados alocados no serviço contratado e se for o caso, o comprovante de pagamentos adicionais;
- v) para fins de recolhimento do ISSQN, na nota fiscal deverá ser discriminada igualmente a quilometragem na rodovia correspondente ao serviço executado, o valor da base de cálculo e o valor do ISSQN devido a cada município. A quilometragem da rodovia em cada município será fornecida pela EGR.

**5.6.3. Na última parcela do serviço:**

- a) CND – Certidão Negativa de Débito INSS, referente ao serviço executada, constando a CEI e endereço do serviço;
- b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização do serviço;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.6.4.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT:

I – no primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade – RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos (as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;
- c) contrato de trabalho e ficha de registro de empregado (a);
- d) exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;
- e) cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, da contratada;
- f) endereço eletrônico da contratada para recebimento de correspondência oficial.

II – mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

III – mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- a) guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP – SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- b) guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- c) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- d) cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- e) recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço;
- f) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

IV – a qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado (a), a critério da Administração contratante; e

b) comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

V – quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado(a);
- f) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- g) autorização para descontos salariais;
- h) prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

VI – quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam as alíneas do inciso IV deste artigo:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado (a) dispensado (a);
- d) exames médicos demissionais dos (as) empregados (as) dispensados (as).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1.** Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços -Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**7.1.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro-rata die*.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**8.1.** O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

**8.2.** O Contratado deve exercitar expressa e tempestivamente o seu direito de ver reajustado o valor contratual, sob pena de preclusão.

**8.3.** Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{V * (I_i - I_o)}{I_o}$$

onde:

**R:** é o valor de reajustamento;

**V:** é o valor contratual da parcela do serviço a ser reajustado;

**Ii:** é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data da proposta ou do último reajuste.

**Io:** é o índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS**

**9.1.** Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de serviço.

**9.2.** A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do empregado indicado pelo setor da Gerência de Engenharia da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A., e os fiscais nomeados mediante portaria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O contratado deverá prestar garantia, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, nos termos do art. 70 e parágrafos da Lei 13.303/2016, com validade até, no mínimo 60 dias após a data de encerramento do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I) caução em dinheiro a ser depositada Banco 041 Banrisul – Agência 0051 União - na conta 09.100.000.0-0 em favor da contratante;

II) seguro – garantia;

III) fiança bancária.

**11.2.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária, “*pro-rata-die*”, pelo equivalente à média dos juros líquidos que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A praticou no mesmo período com clientes em idênticas situações.

**11.3.** Se a garantia for prestada na modalidade de seguro, a cobertura deverá ser de todo e qualquer prejuízo, nas quais se incluem a tramitação de ações judiciais (inclusive trabalhistas) contra a EGR em decorrência de atos-omissões da Contratada; ressarcimento e indenização para a EGR, bem como multas aplicadas à contratada, decorrentes de processos administrativos ou judiciais, inclusive quando estes envolverem danos a terceiros.

**11.4.** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

**11.5.** A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

**11.6.** Utilizada a garantia, a contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de cinco dias úteis, contada da data em que for notificada formalmente pela contratante.

**11.7.** A garantia somente será liberada após 60 dias do término do contrato e somente no caso de ausência de expectativas de sinistro, nas quais se incluem a tramitação de ações judiciais (inclusive trabalhistas) contra a EGR em decorrência de atos-omissões da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. Dos Direitos:**

**12.1.1.** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

**12.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### **12.2. Das Obrigações:**

#### **12.2.1. Da CONTRATANTE:**

12.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

12.2.1.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **12.2.2. Da CONTRATADA:**

Compete à contratada:

I) A empresa contratada deverá executar, em todas as rodovias do trecho 2, em qualquer ponto destas rodovias, qualquer um dos serviços descritos neste projeto básico, conforme ordem de serviço emitida pela fiscalização da EGR, com emprego de todas as ferramentas, materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização, transporte, limpeza e demais elementos necessários.

II) Respeitar e acatar as especificações e determinações da fiscalização da EGR, normas técnicas ABNT, DNIT e DAER/RS, e licenças ambientais, não sendo admitidas quaisquer alterações sem consulta prévia a fiscalização.

III) Corrigir imediatamente qualquer serviço que for rejeitado pela fiscalização da EGR, dentro dos critérios de medição e aceitação, e dos prazos estabelecidos, arcando com as despesas oriundas do retrabalho.

IV) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA de execução dos serviços.

V) Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.

VI) Descartar resíduos provenientes de embalagens, utensílios, sobras de material, limpeza dos equipamentos, em locais devidamente regulamentados para este fim, sob pena de responsabilização por danos causados ao Meio Ambiente.

VII) A qualidade da execução dos serviços, conforme determinações constantes no projeto básico e seus anexos, o acompanhamento Técnico e o atendimento as normas de Engenharia Rodoviária da DAER/RS, DNIT, ABNT e especificações Técnicas vigentes relacionadas aos serviços.

VIII) A Contratada deverá se responsabilizar pelo devido tratamento dos resíduos gerados por suas atividades, de acordo com as Licenças Ambientais pertinentes.

IX) Após a assinatura do contrato deverá ainda a Contratada, apresentar à EGR seu Plano de Trabalho onde detalhará sua estratégia de intervenção para cumprir o cronograma de trabalho para deliberação e aprovação da EGR. Somente após este procedimento serão emitidas as ordens de início e ordens de serviço. Este documento deverá ser elaborado conjuntamente com a fiscalização da EGR, que percorrerá todos os trechos das rodovias, conjuntamente com o Engenheiro da Contratada afim de identificar os locais e serviços a serem executados prioritariamente.

X) Deverá ainda a contratada para fins de comprovação da execução dos serviços apresentar relatório fotográfico com imagens de antes e depois dos serviços executados, devidamente amarrados aos marcos quilométricos e outras referências que caracterizem o trecho da rodovia onde cada serviço fora executado.

XI) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e/ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante.

XII) Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá ainda manter atualizada a ficha de controle e registro de entrega de EPI's.

XIII) Exigir que os profissionais trabalhem devidamente uniformizados na cor laranja, com identificação visível da EGR.

XIV) Dispor de equipamentos mínimos em condições de operar no prazo máximo de 4 horas quando solicitado pela fiscalização da EGR, em qualquer horário inclusive noite, finais de semana e feriados.

XV) Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios.

XVI) Os serviços serão realizados de segunda a sábado, respeitando a jornada de trabalho de 44 horas semanais. Excepcionalmente em períodos de feriado e finais de semana, ou ainda, em período noturno, respeitando, a contratada, a legislação trabalhista vigente e responsabilizando-se pelos encargos e demandas eventualmente geradas.

XVII) A proponente deverá manter uma equipe plantonista à disposição da EGR para qualquer eventualidade fora dos horários comerciais nos finais de semana e feriados.

XVIII) Constitui responsabilidade da contratada, a qualidade da execução dos serviços, conforme determinações constantes neste projeto básico e seus anexos, o acompanhamento técnico e o atendimento as normas de engenharia rodoviária, da EGR, da ABNT, do CREA e especificações técnicas vigentes relacionadas aos serviços.

XIX) A contratada deverá manter um encarregado com capacitação técnica para receber as informações e solicitações rotineiras durante a vigência do contrato.

XX) Deverá ainda executar a adequada sinalização viária para o desenvolvimento dos trabalhos em campo, de acordo com manual de sinalização de obras e emergências em rodovias do DNIT.

XXI) A Contratada deverá apresentar notas fiscais de aquisição de brita comercial para efeitos de liquidação da despesa.

XXII) Prestar os serviços na forma ajustada; ou seja, atender às condições dispostas no Edital, bem como, seus anexos; observando o contido no Anteprojeto (Anexo I).

XXIII) Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XXIV) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXV) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

XXVI) Entregar ao funcionário os vales refeição e os vales transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês.

XXVII) A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

XXVIII) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XXIX) Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

XXX) Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços.

XXXI) Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS.

XXXII) O contratado **poderá** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

XXXIII) Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação com o responsável técnico pelo serviço durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

XXXIV) Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos.

XXXV) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XXXVI) Informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

XXXVII) Fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido.

XXXVIII) Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários.

XXXIX) Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução dos serviços: alvará, licença ambiental e outras.

XL) Registrar os serviços junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos.

XLI) Deverá assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas ajuizadas até 2 anos após o término do contrato, civis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, continência ou conexão, liberando a EGR, quando demandada conjuntamente na Justiça do Trabalho, de se fazer representar em juízo, seja com defesa processual em qualquer das instâncias ou comparecimento em solenidades, tais como audiências, dentre outras.

XLII) A Contratada compromete-se a quitar integralmente e no prazo determinado toda e qualquer condenação e/ou acordo referente ao objeto das lides, sob pena de retenção de créditos até o quantum devido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei e do Contrato.

XLIII) Se o contrato já se tiver encerrado e sobrevierem condenações judiciais decorrentes da contratação ou restarem débitos inadimplidos referentes ao contrato encerrado, a contratante fica autorizada, por força do contido no artigo 368 e seguintes do Código Civil, a realizar a compensação dos valores pendentes em faturas de novos contratos porventura vigentes com a mesma contratada, respeitados os prazos prescricionais do mesmo diploma legal.

XLIV) A contratada deverá atender a todos os requisitos listados no MT-AMB-001 (Programa Ambiental de Construções), disponível em: <http://www.eqr.rs.gov.br/conteudo/6738/sustentabilidade>.

A empresa contratada deverá apresentar a assinatura do **Termo de Responsabilidade Ambiental da Contratada**, não podendo executar nenhum serviço sem que possuir este documento;

XLV) A contratada deverá atender as Diretrizes Básicas de saúde, segurança e meio ambiente disponível em: <http://www.eqr.rs.gov.br/conteudo/6830/diretrizes-basicas-de-saude,-seguranca-e-meio-ambiente-para-empresas-contratadas>

XLVI) Após a assinatura do contrato, a contratada deverá entregar á EGR, no prazo de 15 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço todos os documentos, conforme relação abaixo; obedecido o que estabelece a NBR 18:

- a) Apólices de seguros de seus profissionais para cobertura de morte e lesão permanente;
- b) PPRA – programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- d) Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços, todos com identificação/"logo" da Contratada e da EGR;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos abaixo:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento;

V - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará retenção de eventuais créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, observados o contraditório e ampla defesa.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações consoante Resolução nº 41, de 14 de julho de 2017, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência por escrito nos casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenham acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a EGR;

14.1.2. As Multas serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização ao erário;

14.1.2.1. As multas poderão ser:

I – Multas Compensatórias: aplicadas no montante de 0,1% do valor total atualizado do contrato (computados reajustes, repactuações, supressões e acréscimos) por cada item descumprido, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;

II – Multas Moratórias: aplicadas no montante de 0,1% por dia de atraso no retorno à regularidade contratual após aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções advindas da perpetuação da conduta.

14.1.3. A Suspensão ou o impedimento de licitar serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

I – Por seis meses nos casos em que o contratado incidir em 05 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;

II – Por um ano nos casos em que a conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resulte em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia da obra/serviço/produto, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela EGR, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação;

III – Por dois anos para os casos em que os prejuízos do inciso acima sejam de tal gravidade que prejudiquem ou impeçam a aquisição/ continuidade/ término do produto/serviço.

14.1.4. A Declaração de Inidoneidade será encaminhada pela EGR para os devidos trâmites nos casos de atos ilícitos, praticados ou tentados pelo contratado, com o intuito de burlar, fraudar, lograr vantagem sobre a Administração, independentemente de causarem ou não prejuízos.

14.1.5. Para condutas reincidentes, será aplicada a seguinte regra:

I – Em caso de reincidência específica (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, o triplo, e assim por diante, do valor da multa por item descumprido;

II – Em caso de reincidência genérica em infrações (descumprimento de itens diferentes), aplicam-se os montantes e critérios do item **15.1.2.1.**, observando-se que o limite máximo tolerável de infrações, durante a vigência contratual será de 05 (cinco) descumprimentos, computados neste total tanto os casos de reincidência, quanto os de simultaneidade; ou seja, o limite máximo diz respeito às sanções aplicadas por itens e não ao número de notificações, pois uma mesma notificação poderá abranger vários itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme prelecionado pela Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12/01/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02/09/96.

16.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- ..... 2- .....

## ANEXO VIII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu, ....., cargo/função, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o número ..... e RG .....residente e domiciliado no endereço ....., responsável legal da empresa ....., através do referido Termo de Responsabilidade Ambiental, venho, perante a Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, ter ciência e assumir em nome da referida empresa, sob as penas da Lei, a responsabilidade pelo cumprimento integral dos requisitos existentes no MT-AMB-001 da EGR e das leis municipais, estaduais e federais de âmbito ambiental, quanto ao escopo da **contratação de empresa para execução de serviços de conservação contínua rodoviária**, conforme consta no Edital nº xx/2018. Através deste termo, são assumidas todas as reponsabilidades ambientais pela execução da contratação, bem como das penalidades em caso de descumprimento de qualquer termo.

Assim, firma-se através deste, a total transferência de responsabilidade ambiental pela execução do serviço já mencionado, cabendo à ..... o correto gerenciamento das atividades propostas.

E, por estar de acordo, assino o referido termo.

(Local), (data) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Nome Nome–Testemunha1  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Cargo/função

\_\_\_\_\_  
Nome – Testemunha 2  
Cargo/função

## ANEXO IX

### TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE

Neste ato, em nome da empresa ....., assumo o compromisso de arcar com a responsabilidade por toda e qualquer demanda administrativa e/ou judicial que envolva dispêndio de valores por parte da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A., ou prejuízos à imagem empresarial da EGR, desde que a causa do prejuízo ou dispêndio envolva a execução contratual decorrente da presente licitação, a relação jurídica entre a contratada e seus empregados alocados para a referido contrato, bem como demais responsabilizações da EGR por situações ou procedimentos atinentes à presente terceirização.

A responsabilidade, ora assumida, seja pelo adimplemento de valores, indenizações e/ou ressarcimentos de custos à EGR, derivados de ações judiciais ou procedimentos administrativos, iniciados durante ou depois da vigência contratual, fica assegurada ainda que encerrado o contrato e ultrapassada a garantia, mediante o devido processo de notificação administrativa da antiga contratada para defesa e/ou pagamento.

Cidade, de de 2018.

Nome do representante  
(assinatura)